

tornarem logo ao Estudo, ou vindo para elle, contra quaesquer pessoas, que lhes isto fizerem em quaesquer Anno de Christo lugares, que morem, posto que seja em Coutos, ou hon- 1355. ras de alguns poderosos do Reyno. Item, que os sobre-
LXVI. da Fundaçāo
da Universidade, e
da sua segunda tra-
ladaçāo para Coim-
bra, anno II.
ditos possaō ser citados perante o Conservador por sua carta, ou por seu Porteiro, para estarem a cumprimento de Justiça. Item, manda a todas as Justiças do Reyno, que cumpraō, e façaō cumprir as sentenças, e outros mandados passados pelo Conservador nos ditos feitos.
Collecção das Memorias manuscritas, e Informação do Senhor Reformador.

337 Dous dias depois da data desta Provisaō, neste anno, e na mesma Cidade de Coimbra, succedeo a tragi- ca morte de D. Ignez de Castro, clandestinamente casada com o Principe D. Pedro, depois Rey de Portugal, o primeiro deste nome, que mandando-a tirar da sepul- tura, a corou Rainha, em demostraçāo de que fora sua legitima mulher.

Anno de Christo 1357. e do reynado

del Rey D. Affonso IV. anno

XXXIII. incompleto.

Anno de Christo
1357.

LXVIII. da Funda-
çāo da Universidade,
e da sua segunda tra-
ladaçāo para Coim-
bra, anno IV.

338 **E**M 28. de Mayo deste anno faleceo El Rey D. Affonso IV. na Cidade de Lisboa, em idade de sessenta e seis annos, tres mezes, e vinte dias, dos quaes reynou trinta e dous annos, quatro mezes, e vinte e hum dias, por haver nascido em Coimbra, em 8. de Fevereiro de 1291. e ter entrado a reynar em 7. de Janeiro de 1325. Jaz na Sé de Lisboa, da parte do Euangelho, em a Capella mōr, que fabricou desde os fundamentos para sepultura sua, e da Rainha Dona Brites sua mulher,

T ii

Monarch.

Anno de Christo **Monarch. Lusitan. part. 7. liv. 10. cap. 22. e 23.** Em obra,
1357. que parece mais moderna, e lhe serve de adorno, está
 por cima huma figura, que tem na mão huma buzina, e
 pelo que dizem huns versos, que se lem em tarja dourada,
 e letras pretas, se dá a entender ser memoria do despojo,
 e batalha do Salado; os versos contém este Elogio:

*Hæc Tuba, quam Mauris Alphonsus nomine Quartus
 Abstulit, ut famâ primus in Orbe foret.
 Dum resonat Regem, partumque à Rege triumphum,
 Alphonsum ad famam surgere, voce jubet.*

Anno de Christo
1357.

Anno de Christo 1357. e do reynado del Rey D. Pedro I. anno I.

LXVIII. da Funda-
 ção da Universidade,
 e da sua segunda tra-
 ladaçao para Coim-
 bra, anno IV.

239 Por falecimento del Rey D. Affonso o IV. lhe sucedeoo no Throno seu filho El Rey D. Pedro I. deste nome, o qual por huma Provisaõ, dada em Leiria aos 7. de Setembro, da Era de 1395. que responde a este anno de Christo 1357. confirmou à Universidade de Coimbra todos os privilegios, concedidos pelos Senhores Reys seus antecessores, e todos os bons usos, e costumes, de que a mesma Universidade sempre até entaõ tinha usado. *Collecção das Memorias M. S. e Informação do Senhor Reformador.*

340 Por outra Provisaõ, dada em Coimbra aos 22. dias de Outubro, da Era de 1395. manda aos Reytores, e Conservadores da Universidade, que naõ consintaõ a ninguem ler fóra das Escolas, salvo alguns livros de pouca substancia, e os constranjaõ a ir ler às Escolas, se quizerem ler. Assim resume o theor desta Provisaõ o Collector das Memorias manuscritas, e a Informação do Senhor Reformador o especifica mais, dizendo: *Que naõ consintaõ*

consitaõ, que alguem ensine fóra das Escolas, e dé liçaõ, Salvo de Anno de Christo Partes, ou de Regras, ou de Cataõ, ou de Cártula, ou de livros menores; e os que quizerem ler livros mayores, os venhaõ ler nas 1357. Escolas, que saõ taes, e tamanhas, em que elles bem podem ler.

341 Desta Provisaõ se vem a entender o abuso, que na Universidade se havia introduzido, de lerem os Mestres fóra dos Geraes as liçoens mayores, e que os ditos Geraes tinhaõ capacidade muy sufficiente para nelles se lerem todas as liçoens, que entaõ se aprendiaõ na mesma Universidade; e tambem se entende quaes eraõ as liçoens menores, que pelos nomes com que se intitulaõ, não se nos daõ agora a conhecer a que Faculdades pertenciaõ.

Anno de Christo 1358. e do reynado del Rey D. Pedro I. anno II.

Anno de Christo
1358.

342 E Stando El Rey Dom Pedro I. em Tentugal, passou huma Provisaõ à Universidade, aos 19. dias de Outubro, da Era de 1396. que responde a este anno de 1358. na qual assina à mesma Universidade por Procurador na sua Corte, (como sohia ter em tempo dos Reys seus antecessores) a Lourenço Esteves seu vassallo. *Collecção das Memorias manuscritas, e a Informação do Senhor Reformador*, que com as palavras *Promovedor na Casa Real*, explica este emprego, como está na dita Provisaõ.

LXIX. da Fundação
da Universidade, e
da sua segunda tras-
ladação para Coim-
bra, anno V.

343 He para notar aqui a estimaçao, que fazia este Rey da Universidade, pois lhe nomea hum vassallo seu para seu Procurador, sendo naquelle tempo os que se denominavaõ vassallos dos Reys, sómente pessoas de grande qualidade, e primeiras linhagens da Nobreza. *Chronica del Rey D. Pedro, allegada por Fr. Antonio Brandaõ na 3. part. da Monarch. Lusit. liv. XI. cap. 3. fol. 208. vers. col. 2.*

Em

Anno de Christo

1358.

344 Em outra Provisaõ, com a mesma data acima, manda El Rey às Justiças de Coimbra, que os mantimentos, que vierem de fóra, e cumprirem aos Estudantes, os façaõ ir vender em cima na Almedina, aonde estaõ as Escolas. Item, que as ditas Justiças, e o Conservador da Universidade, façaõ alugar aos Estudantes por seus preços justos as casas, que houver na dita Almedina de aluguer, e as que seus donos commodamente poderem escusar, sem que os mesmos donos as possaõ emprazar maliciosamente. Item, que façaõ dar aos Estudantes os criados, que houverem mister para os servirem por seus preços, e soldadas. *Collecção das Memor. manuscritas, e Informação do Senhor Reformador*, a qual tem para si, que forão estas Provisoens passadas a requerimento da Universidade, porque naõ se lhe guardavaõ os seus privilegios.

345 Desta Provisaõ consta, que o sitio aonde em Coimbra estavaõ as Escolas, era no bairro da Almedina, para dentro da porta, ou arco deste nome, e naõ no lugar aonde estaõ hoje os Paços da Inquisição, que ficaõ embaixo, na rua de Santa Sofia, fóra da dita porta, defronte de Santa Cruz, como atraç deixo notado.

Anno de Christo

1360.

Anno de Christo 1360. e do reynado del Rey D. Pedro I. anno IV.

LXXI. da Fundaçao da Universidade, e da sua segunda trasladaçao para Coimbra, anno VII.

346 **N**Aõ cessava este Monarcha de mostrar à Universidade o muito, que sempre cuidou em lhe fazer merces, para que fossem hum efficaz estimulo aos que a frequentavaõ, de naõ perderem o amor aos Estudos, e hum seguro Real de mayores honras; assim o testifica huma sua Provisaõ, dada em Lisboa aos 26. dias de Dezembro, da Era de 1398. que he este anno de Christo 1360. pela qual manda às Justiças de Coimbra,

bra, que defendão com effeito ao Conselho, e seus Officiaes, que naõ prendaõ aos Estudantes, e seus servidores, nem aos Officiaes do Estudo, contra seus privilegios, nem *doestem*, nem *aviltem*, isto he, que naõ injuriem, nem desprezem as pessoas da Universidade. Item, que naõ lhes tolhaõ, nem consintaõ tolher suas Paadeiras, Carniceiros, Vinhateiros, e mais Officiaes, em quanto delles forem contentes; e que pedindo outros, lhos dem, conforme seus privilegios. *Memorias da Universidade manuscritas, e Informação do Senhor Reformador.*

Anno de Christo
1360.

LXXI. da Fundaçao
da Universidade, e
da sua segunda traſ-
ladaçao para Coim-
bra, anno VII.

**Anno de Christo 1361. e do reynado
del Rey D. Pedro I. anno IV.
quasi findo.**

Anno de Ch. isto
1361.

LXXII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda traſ-
ladaçao para Coim-
bra, anno VIII.

347 **C**ontinuando El Rey D. Pedro em favorecer a Universidade, lhe passou outra Provisaõ, dada em Moura aos onze dias de Abril, da Era de 1399. na qual manda às suas Justiças, que o bairro dos Estudantes da Porta de Almedina para dentro, seja coutado, como sempre fora; e que naõ lhe seja posto embargo, nem deixem poufar outrem nelle, ainda que sejaõ Officiaes del Rey, e dos Infantes. *Collecção das Mem. manuscritas, e Informação do Senhor Reformador.*

348 Outra Provisaõ dada tambem em Moura aos 13. de Abril, da Era de 1399. que he o presente anno, em que manda ao Conservador da Universidade, que ainda que nos privilegios atraz mencionados, naõ seja taõ compridamente declarada sua jurisdicçao, com tudo, sendo certo, que em tempo del Rey D. Affonso seu pay, e no delle Rey, até o presente, os outros Conservadores conheciao, e julgavaõ os Feitos entre os Estudantes, e as outras

Anno de Christo **1361.** outras pessoas do Reyno , assim conheça elle , e os Conservadores , que depois vierem . Item , que nos ditos Feitos , allegando os Estudantes os seus direitos por seus livros , lhos guarde , tomado primeiro conselho com Letrados , que o entendaó . Assim resume o Collector das Memorias manuscritas o theor desta Provisaó ; e a Informaçao do Senhor Reformador explica , que os Estudantes enviaraó a dizer a El Rey , que quando allegavaó seus direitos por seus livros , lhes naõ conhaciaó delles , salvo allegando os livros da Partida .

Anno de Christo
1365.

Anno de Christo 1365. e do reynado del Rey D. Pedro I. anno VIII.

LXXVI. da Fundaçao da Universidade , e da sua segunda trasladaçao para Coimbra , anno XIII.

349 **T**anto era o desejo , que El Rey tinha de ver a Universidade em Coimbra bem accommodada , que para este effeito passou huma Provisaó , dada em Leiria aos 22. de Fevereiro da Era de 1403. que responde a este anno de 1365. na qual manda ás Justicas de Coimbra , que naõ confintaó a ninguem , (ainda que seja da merce del Rey) que ponha embargo ás casas dos Estudantes no seu bairro , antes lhes dem as que houverem mister , livres , e desembargadas , posto que seus donos as tenhaó afforadas , ou emprazadas , ou dadas por qualquer outra via a outrem . Assim summariamente resume esta Provisaó o Collector das Memorias manuscritas ; e a Informaçao do Senhor Reformador diz , que por serem no bairro de Almedina as casas poucas , pelas que se perderaó na morticidade , (entende-se no tempo em que houve a peste grande , anno de 1348.) e morarem em algumas Clerigos , e leigos , e muitos as afforarem , manda El Rey , que se dem casas aos Estudantes , ainda as que estivessem afforadas .

Anno

Anno de Christo 1367. e do reynado
del Rey D. Pedro I. anno X. naõ
completo, e ultimo.

Anno de Christo
1367.

LXXVIII.da Funda-
çāo da Universidade,
e da sua segunda tra-
ladaçāo para Coim-
bra, anno XIV.

350 **D**Este Rey, e tempo de seu breve reynado, nem o Collector das Memorias manuscritas, nem a Informaçāo do Senhor Reformador daõ mais noticias, que pertençaõ à Universidade, nem eu as descobri em outro algum Author, ou documento. Nasceo o dito Rey Dom Pedro na Cidade de Coimbra, em Abril do anno de Christo 1320. e porque sobre o dia em que nasceo naquelle mez, ha diversas opinioens nos Escritores, transcreverey primeiro o que elles dizem, e depois darey tambem minha razaõ.

351 O Chronista mōr Fr. Francisco Brandaõ, na 6. parte da Monarchia Lusitana, *Liv. 19. cap. 21. pag. 388. col. 2.* nos dá noticia de huma memoria do livro das Kalendas do Real Mosteiro de Odivellas, (que devia ver, posto que naõ o diga, pois he da sua Ordem) a qual fazia mençaõ do nascimento deste Principe, dizendo, que, *Nascera em Lisboa no dia dezoito de Abril, do anno de mil e trezentos e vinte, à huma hora depois da meya noite.* Regeitando porém esta memoria o proprio Chronista, se resolve a abraçar, e conclue, que se deve seguir, como mais segura, outra do livro da Noa de Santa Cruz de Coimbra, e algumas mais, que naõ nomea, que dizem nascera este Monarca na mesma Coimbra, *Em o anno de mil trezentos e vinte, aos oito de Abril, em huma festa feira pela madrugada;* e isto mesmo já deixa dito atraç, no livro 18. cap. 32. pag. 133. col. 2. firme na sua opiniao: as palavrás do livro 19. dizem assim:

Anno de Christo 352 A naõ andarem as paixoens taõ accezas entre El Rey,
 1367. (D. Diniz) e Infante, (D. Affonso) e por causa dellas revoltos
 todo o Reyno, fora festejado, como convinha, o nascimento do In-
 fante D. Pedro, filho do Infante D. Affonso, e Successor seu na
 Coroa, o qual nasceu em Coimbra este anno, (de 1320.) em huma
 festa feira de madrugada, a 8. de Abril, como especifica o livro
 da Noa de Santa Cruz de Coimbra, e outras memorias; mas ainda
 assim fez El Rey seu avô as demonstraçōens, que devia, ainda que
 desservido do Infante. O livro das Kalendas do Real Mosteiro de
 Odivellas, concordando no anno, e especificando a hora do nasci-
 mento do Infante D. Pedro, à huma depois da mea noite, differe
 no dia, apontando o de 18. daquelle mez, e accrescentando, que
 nascera o Infante em Lisboa; porém a memoria de Santa Cruz de-
 ve seguirse, que o Infante, como se tem dito, havia tempos, que
 mudara a casa para Coimbra; e no tocante ao dia, quando ha diffe-
 rença, sempre para segurança, se deve aceitar o primeiro numero,
 que nestes Kalendarios se aponta, como observou Joao Jacobo Chi-
 flecio, na sua Historia de Besançon, fazendo outros computos se-
 melhantes: Frequenter variant, (diz elle) uno, aut altero
 die, Ecclesiarum Codices in notandis obitibus; nos prior
 rem diem, quod tutius, & verosimilius est, semper acci-
 pimus. Que a mesma razão corre no apontar os dias do nasci-
 mento, que os do finamento.

353 Ruy de Pina, que foy Guardamôr do Real Ar-
 chivo da Torre do Tombo, e que escreveo as Chronicas
 do Reyno, (e vivia no tempo del Rey D. Joaõ II. e foy por
 Secretario da Embaixada, com que no anno de 1485. o
 mesmo Rey mandou dar obediencia ao Papa Innocencio
 VIII. como escreve Resende na Vida deste Principe, cap.
 57. e naõ a Alexandre VI. nem por mandado del Rey D.
 Manoel, como diz Nicolao Antonio no 2. tomo da Bi-
 bliotheca de Hespanha, pag. 217. col. 1.) referindo na
 Chronica del Rey D. Affonso IV. os filhos legitimos, que
 teve

teve o dito Rey de sua mulher a Rainha Dona Brites , diz Anno de Christo no cap. 2. fol. 2. vers. da Impressão do anno de 1653. estas pa-
lavras : *E houve o Infante D. Pedro, que apóz elle reynou, o qual nasceu em Coimbra, a nove dias do mez de Abril, da Era de Cesar de mil trezentos cincuenta e oito annos, do anno de Christo de mil trezentos e vinte.* Esta mesma Epoca seguiu modernamente o Reverendissimo Padre Francisco da Fonseca, da Companhia de Jesus, na sua *Evora Gloriosa*, titulo, *Evora profana*, pag. 62. em as noticias do dito Rey D. Pedro.

1367.

LXXVIII. da Fundaçao da Universidade, e da sua segunda transladaçao para Coimbra, anno XIV.

354 O Chronista mór Fr. Rafael de Jesus, Monge da Ordem de S. Bento, na VII. parte da *Monarchia Lusitana*, livro 4. cap. 5. n. 5. pag. 125. ad ann. 1320. escreve o mesmo, que Brandaõ, dizendo assim : *Em oyto do mes de Abril do corrente anno, quando o renovo das plantas, e das flores mostrava vencidas as asperezas do Inverno, naceo na Cidade de Coimbra, huma festa feira de madrugada, o Infante Dom Pedro, quinto parto da Princeza D. Brites.*

355 No Catalogo das Rainhas de Portugal, doutissimamente trabalhado, e dado à luz pelo Reverendissimo Padre D. Joseph Barbosa, a pag. 274. se nos faz saber, que : *O Infante D. Pedro successor (de seu pay El Rey D. Afonso IV.) nasceu em Coimbra a 8. de Abril de 1320. e a pag. 277. n. 12. allega Brandaõ, Monarch. Lusit. tom. 6. liv. 19. cap. 21.*

356 Estevaõ de Garibay , e Camalhoa , no 4. tomo do Compendio Historial de Hespanha , liv. 34. cap. 24. pag. mihi 130. col. 1. da Impressão de Barcelona de 1628. tendo fallado no anno de 1320. a pag. 129. sobre a instituição da Ordem Militar de Christo neste Reyno , diz : *En el dicho año de veynte, en diez y nueve de Abril, dia Sabado, víspera de la Virgen, y Martyr Santa Engracia, la Infanta Doña Beatriz, muger del Infante Don Alonso, parió en la Ciudad de Coimbra un hijo llamado el Infante Don Pedro, que despues de los*

Anno de Christo dias de su Aguelo, y Padre, vino a ser otavo Rey de Portugal,
 1367. resultando este nombre, del nombre de su Visaguelo Don Pedro
 Rey de Aragon.

LXXVIII.da Funda-
çao da Universida-
de, e da sua segun-
da trasladaçao para
Coimbra, anno XIV.

357 Este diligentissimo Hespanhol, naõ só especi-
 fica, que era Sabado o dia dezanove de Abril daquelle an-
 no, mas para mayor demostraçao da Epoca, o individua,
 accrescentando, que era Vespera de Santa Engracia, Virgem,
 e Martyr Portugueza, seguindo a opiniao dos que diffe-
 raõ, que esta Santa foy martyrizada em Çaragoça, aos
 vinte de Abril, e naõ a commua dos Breviarios antigos de
 Hespanha, Martyrologios, e Escritores, que trazem o
 seu martyrio aos dezaseis do dito mez; advertencia, com
 que tambem se acautelou, e nos prevenio Jorge Cardoso,
 no Agiologio Lusitano, tom. 2. em o commentario àquele
 dia de 16. de Abril, pag. 603.col. 2. in fine, letr.B. aonde
 diz: *Trazer mola a 16. de Abril, foy por nos conformarmos com os antigos Breviarios de Hespanha, sendo a 20. o de seu martyrio, como advertiraõ já alguns Authores.* Fr. Bernardo de Brito, na 2. parte da Monarchia Lusitana, liv. 5. cap. 21. re-
 futando esta opiniao, escreve, que foy aos dezaseis de
 Abril, ainda que o Breviario Eborense poem a morte aos
 vinte, havendo que morreo quatro dias depois, (dos 18.
 Martyres da sua companhia) mas que naõ sabia com que
 fundamento; e o Padre Fr. Luiz dos Anjos, no seu Jar-
 dim de Portugal, pag. 67. adherio à dita opiniao, que foy
 aos vinte: o que tudo seja dito, para salvar a authoridade
 de Garibay, que acima allego.

358 O mesmo Fr. Bernardo de Brito, Chronista
 mór, nos seus Elogios dos Reys de Portugal, Elogio no-
 no del Rey D. Pedro, pag. mihi 43. da Impressão do anno
 1603. diz o seguinte: *Nasceo El Rey D. Pedro na Cidade de Coimbra, no anno de Christo mil e trezentos e vinte, Sabbado dez anove de Abril.*

359 O Padre Antonio de Vasconcellos, da Companhia de Jesus, nos seus Anacephaleoses dos Reys de Portugal, Anacephaleose X. del Rey Dom Pedro, pag. 125. Anno de Christo 1367.

principia assim: *Vigesimus supra millesimum, & tercentesimum à Virginis partu agebatur annus, cùm XIII. Kalendas Maias lucem Conimbricæ hausit Petrus.* Caramuel no seu *Philippus Prudens*, pag. 45. diz, sem se apartar do mesmo compunto: *Petrus I. nascitur Conimbricæ 13. Kalendas Maias, anno 1320.* A estas Kalendas respondem os dezanove de Abril.

360 Manoel de Faria e Sousa, na sua Europa Portugueza, tom. 2. part. 2. cap. 4. pag. 179. n. 1. ad ann. 1320. dando relaçao do pouco tempo, que El Rey D. Affonso IV. e a Rainha D. Brites, se haviaõ logrado dos primeiros quatro filhos, que tiveraõ, diz: *Successivamente ivan muriendo, y dexando a sus Padres con deseos, y con tristezas, asta que vieron crecido su quinto hijo Don Pedro, que naciò à diez y nueve de Abril en la Ciudad de Coimbra;* e isto mesmo transcrevo na 3. parte do Epitome, cap. 9. pag. mibi 84.

361 Acostouse a estes cinco Authores, o do Anno Historico, Diario Portuguez, a pag. 490. n. 2. das Noticias do decimo nono dia de Abril, dizendo: *No mesmo dia em sexta feira, anno de 1320. nascceo em Coimbra o Infante D. Pedro, depois Rey, primeiro do nome.*

362 Temos visto até aqui a dissonancia de tantos Escritores, (além de outros, que omitto) em assinar a El Rey D. Pedro I. o seu dia certo natalicio, concordando porém todos (excepto o livro das Kalendas do Real Mosteiro de Odivellas) no lugar do nascimento. Com esta variedade de opinioens se vio tambem irresoluto em seguir alguma, nas Memorias do mesmo Rey, que pela Academia Real da Historia lhe estavaõ encarregadas, o illustrissimo D. Francisco de Sousa, Capitaõ da Guarda Alemaa del Rey nosso Senhor, e Academico do numero, a quem

LXXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda trasladaçao para Coimbra, anno XIV.

Anno de Christo a quem a morte intempestivamente cortou em flor a vida, aos 14. de Novembro do anno de 1729. em que escrevo estas Noticias; deixando com tão funesto, e fatal golpe enlutada na Corte toda a mayor nobreza, e eclipsada na Academia toda a luz da erudição.

LXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda trasladação para Coimbra, anno XIV. 1367.

363 Dous annos antes de nos deixar na memoria de si mesmo o sentimento de o chorarmos falecido, propoz este doutissimo Academicº na Conferencia publica de 20. de Novembro de 1727. em a conta, que entaõ deu de seus estudos, e que se lê na Collecção Academica do referido anno, em o documento XXIV. a pag. 9. a contrariedade dos muitos pareceres, que encontrara sobre o dia certo do nascimento do dito Rey D. Pedro, apontando os mesmos Escritores, que deixo já mencionados, e alguns outros; mas finalmente resolveo, que: *Como estas opinioens se diversificão sómente em dez dias, facilmente podem conciliarse com a reflexão, de que os Authores mais antigos escreverão antes da correcção, que o Papa Gregorio XIII. fez no Kalendario Romano, no anno de 1582. pela qual se fica contando por dia decimo nono de hum mez, o que antes era só nono.*

364 Eu, que acima prometti de dar no fim de todos tambem minha razão, ainda que não será diffinitiva em decidir este ponto duvidoso, pois não presumo de mim tanto, direy o que chega a penetrar a minha curta intelligença, restringindo-me às tres seguintes reflexões. I. Que os Escritores, que poem o nascimento del Rey D. Pedro I. no dia 8. ou 9. de Abril, se enganaraõ totalmente. II. Que os que dizem fora aos 18. ou 19. daquelle proprio mez, se approximaraõ à verdade, ou a differeõ, porém deixaraõ-na confusa. III. Que para conciliarmos a contrariedade das opiniões de huns, e outros, não he necessario appellar para a conta dos dez dias, que na correcção Gregoriana se saltaraõ em o mez de Outubro, do anno de 1582. dizendo no dia cinco dia quinze.

Para

365 Para ficar a averiguaçāo de tudo isto estabele- Anno de Christo
cida em seguros fundamentos, se deve recorrer à regra
infallivel das letras Dominicaes, que nos Kalendarios se
apontaō, assim as que demostraō em cada anno os Domin-
gos, como as que saõ appropriadas aos mezes, para saber-
mos o dia em que principiaō. O anno de Christo 1320.
foy bissexto, e as letras Dominicaes forao F. E. a primei-
ra governou até 24. de Fevereiro, Vespera de S. Mathias,
e a segunda desde dia do Santo até o fim do anno; a letra
appropriada ao primeiro dia de Abril, he perpetua, e fi-
xamente G. e neste sytema naõ ha falencia alguma.

366 Supposta pois esta infallivel regra, quando al-
gum Escritor, memoria, ou documento nos declara o
anno, mez, e dia, em que refere haver succedido alguma
cosa, e especifica o nome proprio, que tem o tal dia na
semana, v. g. que foy em huma terça feira, a tantos deste,
ou daquelle mez, neste, ou naquelle anno, da Era de Ce-
sar, ou de Christo; quem quizer saber se diz verdade, ha
de examinar, que letra Dominical teve o anno, ou Era,
que se aponta, e tambem a que he propria do primeiro do
mez, em que o caso se assina, para descobrir o dia da se-
mana, em que naquella Era, ou anno principiou o dito
mez, o que lhe demonstrará a letra Dominical do mesmo
anno, ou Era pelo dia de Domingo, até chegar ao no-
meado.

367 Sirva para isto de demonstraçāo, e exemplo, o
que Fr. Francisco Brandaō nos diz sobre o dia deste na-
scimento, que foy, como especifica o livro da Noa de San-
ta Cruz de Coimbra, no anno de Christo 1320. *em huma
sesta feira de madrugada, a 8. de Abril.* No dito anno, como
já deixo tocado, por haver sido bissexto, forao Dominicaes
as letras F. E. e do dia 25. de Fevereiro em diante a
letra E. demonstrou no mesmo anno os Domingos; tendo
-iupo- pois

LXXXVIII. da Funda-
çāo da Universidade,
e da sua segunda tra-
ladaçāo para Coim-
bra, anno XIV.

Anno de Christo pois o mez de Abril, por letra propria em que começa o
 1367. G. no Kalendario, feita a conta, entrou o seu primeiro dia
 LXXVIII.da Funda-
 ção da Universidade,
 e da sua segunda tras-
 ladaçao para Coim-
 bra, anno XIV. em huma terça feira, porque a 30. de Março foy Domingo; e correndo o computo desde a dita terça feira, até os oito, foy este dia outra terça feira, e a nove quarta.

368 Pelo que bem se prova, e manifestamente vê, que naõ cahio em festa feira aquelle dia oito, como affirma o nosso Chronista, que especificava a memoria do livro da Noa de Santa Cruz, que elle segue, e com elle outros muitos Escritores.

369 Tambem, naõ obstante naõ declarar Ruy de Pina, e os que se lhe acostaraõ, que dia da semana foy o de nove de Abril, que assinaõ ao dito nascimento, he evidente, que naõ foy em festa feira, mas sim na quarta, conforme a mesma conta; e este he o fundamento firme da minha primeira reflexaõ, para dizer, que os Escritores desta opiniao se enganaraõ totalmente.

370 O livro das Kalendas do Real Mosteiro de Odivellas, que poz em memoria, (como o mesmo Brandaõ nos dá noticia) o nascimento deste Rey, a 18. de Abril, à huma hora depois da meya noite, no referido anno; Garibay, e Fr. Bernardo de Brito, que o attribuem ao Sabbado, dia dez anove, com os mais, que a estes adheriraõ, tem por si probabilidade muy segura de que se chegaraõ à verdade, ou que a differaõ; porque o dia dezoito daquelle mez de Abril, cahio em festa feira, e foy Sabbado o dia dez anove, havendo sido naquelle semana, o segundo Domingo do proprio mez de Abril, aos 13. e sendo certo o que se diz, que nasceo El Rey D. Pedro em festa feira, naõ ha razaõ para regeitar, e naõ seguir a antiquissima memoria, que se assentou naquelle livro de Odivellas.

371 O especificarse porém nella, que o dito nascimento foy à huma hora depois da meya noite, he o que torna equi-

equivoca a verdade a respeito de Garibay, e Brito escreve-
verem, que foy no dia dezanove, ao Sabbado; porque se
pôde entender aquella *huma hora depois da meya noite*, de
dous modos, isto he, ou depois da meya noite da quinta
feira antecedente 17. de Abril, em que já a dita *huma hora*
pertencia ao dia 18. festa feira; e supposta esta intelligen-
cia, fallava verdade a memoria do dito livro das Kalen-
das, que Brandaõ refuta, por se conformar demonstrati-
vamente com a regra infallivel da letra Dominical daquel-
le anno; ou *depois da meya noite* do dia 18. festa feira, e en-
taõ já era hora do dia seguinte 19. Sabbado; e com esta
reflexaõ escreveraõ a verdade Garibay, e Brito, por não
discreparem da sobredita regra; nem os que os seguem,
ainda que não digão, que foy Sabbado, em tambem assi-
nar o dia dezanove; discrepa sim o Author do Anno His-
torico, e Diario Portuguez, em pôr este nascimento en-
tre as memorias do dia 19. de Abril, do anno de 1320. e
dizer, que foy em festa feira, pois, querendo talvez con-
ciliar as contrarias opinioens, que leo nos outros, e fugir
da dos primeiros para a dos segundos, *incidit in Scyllam,*
cupiens vitare Carybdim. Assim, que ficando sempre duvi-
doa aquella *meya noite*, de que dia era, se da quinta, ou se
da festa feira; necessariamente fica tambem em duvida,
se a *huma hora* depois della pertencia ao dia 18. festa feira,
ou se ao dia dezanove, Sabbado; e por estas razoens to-
das, he que acima digo, que a memoria, e Authores des-
ta segunda opiniao, se approximaraõ à verdade, ou que a
differaõ, mas deixaraõ-na confusa; e consequentemente,
que não podemos por agora resolver, em qual daquelles
dous dias sahio do ventre maternal à luz da vida o dito
Rey D. Pedro.

Anno de Christo
1367.

LXXVIII.da Funda-
çao da Universida-
de, e da sua segun-
da trasladaçao para
Coimbra, anno XIV.

372 O subterfugio de conciliar as opinioens acima
referidas, em se diversificarem humas de outras em dez

Anno de Christo dias taõ sómente, com a reflexão de que os Authores mais antigos escreverão antes da correcção Gregoriana, fora

LXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda trasladação para Coimbra, anno XIV.

1367. certamente subtilissimo, se os taes Authores antevissem a dita correcção, ou adevinhassem, que no anno de 1582. aos cinco de Outubro se havia de pôr em execução, fazendo naquelle mez hum salto do dia quinto, para o dia quinze, e outro na letra Dominical do G. para o C. mas não me persuado, que quem no livro da Noa de Santa Cruz assentou o nascimento do dito Rey D. Pedro, no anno de 1320. em huma festa feira de madrugada, a 8. de Abril, adevinhou, e antevio entaõ, que dahi a duzentos e sessenta e dous annos, havia de succeder no Kalendario Romano aquella correcção, para concordar na Epoca, (abatendo-se dez dias ao mesmo mez) com a memoria do antiquissimo livro das Kalendas do Mosteiro de Odivellas, que dizia nascera aos dezoito dos mencionados mez, e anno, à huma hora depois da meya noite.

373 Este mesmo juizo faço à cerca de Ruy de Pina, que escreve fora aos 9. de Abril, e de Estevaõ de Garibay, que aponta o dia dezanove deste mez, Escritores ambos, que compuzeraõ suas Chronicas, e Historias, antes de vir ao pensamento do Papa Gregorio XIII. fer Summo Pontifice, nem emendar o Kalendario, pois foy eleito para universal Pastor da Igreja, em huma terça feira 13. de Mayo de 1572. porque Ruy de Pina floregeo nos reynados del Rey D. Joaõ o II. e del Rey D. Manoel; e Garibay sahio com o seu Compendio Historial a publico a primeira vez no anno de 1571. da Impressão Plantiniana em Anvers, como diz D. Nicolao Antonio, tom. 2. da Bibliotheca de Hespanha, a pag. 234. col. 2.

374 Os que no seculo XVII. depois da correcção Gregoriana, fizeraõ mençaõ do dito dia natalicio, se se houvessem de ajustar nesta Epoca, aos que antes de ser

emen-

emendado o Kalendario, a puzeraõ em oito, e nove, de- Anno de Christo
zoito, e dezanove de Abril, precisamente lhe haviaõ de

1367.

acrescentar os dez dias, que na mesma correcçao, em o LXXVIII.da Funda-
mez de Outubro se saltaraõ, pois escreviaõ desde o anno
de 1600. em diante; e se o seu intento fora este, diriaõ

da Universidade,
e da sua segunda tras-
ladaçao para Coim-
bra, anno XIV.

v. g. Nasceo El Rey D. Pedro o I. no anno de Christo 1320.
aos oito dias de Abril, que depois da correcçao Gregoriana, fica
sendo o dia dezoito de Abril: ou viceversa: aos dezoito de Abril
conforme a correcçao Gregoriana, dia em que antes della se conta-
vaõ oito daquelle mesmo mez, nasceo El Rey D. Pedro; mas
nenhum dos Authores, que fallaraõ neste nascimento de-
pois da correcçao do Kalendario, fez esta distinçao, e se
conformaraõ judiciosamente com o que acharaõ já posto
em memoria por outros, que antes da correcçao tinhaõ
escrito.

375 O proprio devemos fazer, os que neste seculo
decimo oitavo escrevemos; e quando nelle quizessemos
reduzir os oito, ou nove, ou os dezoito, e dezanove de
Abril, do anno de 1320. aos mesmos dias de Abril, de-
pois do anno de 1700. se assinalassemos effes, errariamos,
naõ menos que onze dias, que lhe devemos ajuntar desde
o dito anno de 1700. em diante, como nos advertem os
Chronologos; e assim por esta conta, e addicçao de
onze dias, correspondem aquelles oito, ou nove de Abril,
antes da correcçao, a 19. ou 20. e os dezoito, ou dezano-
ve, aos 29. e 30. desse mesmo mez, no seculo em que
estamos.

376 Eu entendo, que sendo o livro da Noa de Santa
Cruz de Coimbra, hum Summario apuradissimo de memorias
daquelle tempo, como Fr. Francisco Brandaõ o intitula na 5.
parte da Monarchia Lusitana, Liv. 17. cap. 1. fol. 171. vers.
col. 1. in princip. estará alli notado o dia do nascimento do
dito Rey D. Pedro aos dezoito de Abril, e que ao tres-

Anno de Christo ladar delle esta memoria, quem a extrahio, ou a naõ percebo bem, ou a errou, pondo oito por dezoito, fosse em razão de algumas letras consumidas da muita antiguidade, ou de alguma abbreviatura, ou cifra pouco conhecida; e se tivera alguma probabilidade esta minha conjectura, (que só a teria, vendo o mesmo original com atenção) concordaria aquelle livro com o das Kalendas do Real Mosteiro de Odivellas, em o dia que aponta.

377 E quanto ao de 9. que se lê em Ruy de Pina, entendo outro sim, que este Chronista se valeria do mesmo assento do livro da Noa de Santa Cruz; e como Brandaõ diz, que o tal nascimento está nelle escrito aos 8. de Abril de madrugada, e esta especificação *de madrugada*, quasi coincide com aquella *huma hora depois da meya noite*, do livro das Kalendas de Odivellas, ficando tambem assim em duvida, se era madrugada do dia oito, ou do dia nove; presumiria Ruy de Pina, pertencer a este dia, e naõ àquelle; e por isso assinaria ao nascimento del Rey D. Pedro o dia nove, e naõ o dia oito de Abril; podendo juntamente sospeitarse, que já no seu tempo se entendia mal naquelle memoria o numero do dia; e naõ que foy erro de taõ insigne Escritor, nem descuido da Impressão, a que se recorre ordinariamente; porque eu tenho em meu poder hum exemplar de letra Gothicā, escrito de maõ, e assás antigo, da Chronica del Rey D. Affonso IV. composta pelo mesmo Ruy de Pina, no qual se lê este nascimento aos nove de Abril, como nos impressos da primeira edição.

378 Se naõ fora a veneração, em que devemos ter a hum summario taõ apurado de memorias de seculos antigos, qual he aquelle livro da Noa de Santa Cruz, que merece o elogio, que Brandaõ lhe faz, atrevera-me a duvidar, se quem assentou nelle o dito nascimento, se equivocaria

caria em o dia, pondo oito por *dez oito*, ou por falta de algumas letras, ou por naõ o notar logo, quando El Rey nasceo, senão tempos depois, em que já a lembrança estaria menos certa, ou por outra alguma inadvertencia casual; se naõ he, que o fez com alguma abbreviatura, ou cifra antiga, que depois, como acima digo, desconhecerão, e naõ poderao perceber-lhe seu valor, os que lerao, e extrahiraõ tal memoria. Tudo isto he muy verosimil, e factivel, e naõ faltao exemplos com que o comprovar, assim de semelhantes memorias, e livros, como de outros documentos, *Inscripçōens*, e *Epitafios*, se eu em referilos quizesse estender esta leitura; porém proporey de muitos taõ sómente o seguinte.

1367.

LXXXVIII. da Fundaçāo da Universidade, e da sua segunda trasladaçāo para Coimbra, anno XIV.

379 Entre a devota, e inestimavel Collecçaõ de cartas originaes da maõ de diferentes Santos, Canonizados hoje pela Igreja, que com religiosa decencia, e Christaõ recato tem em seu poder o M. Reverendo Padre Fr. Luiz Cesar, Carmelita da Observancia, e Conventual em Nossa Senhora do Carmo de Lisboa, que se dignou de mas mostrar, vñ huma da Angelica Santa Theresa de Jesus, Matriarcha da Reforma, escrita em huma folha de papel ao Cardeal Infante D. Henrique, depois de ser acclamado Rey de Portugal, que principia: *La gracia, y el amor del dibino Spirito Santo, haga morada en la anima de V. A.* na qual lhe dá o pezame da perda del Rey D. Sebastiao em Africa, e juntamente o parabem da sua exaltaçāo ao Real Throno, que por letra tem por extenso esta data: *De Sebilla a veinte de Enero, de mil quinientos y setenta y ocho.* O sobre-escrito diz assim: *A mi Señor, el Señor Rey de Portugal defienda el Cielo muxos siglos.*

380 A sobredita data me fez duvidar se esta carta seria verdadeira; e logo o mesmo Padre me poz à vista outra tambem original da mesma Santa, escrita em meya folha

Anno de Christo folha de papel à Senhora Dona Serafina, filha de D. Joaõ,
1367. primeiro deste nome, e sexto Duque de Bragança, com

LXXVIII.da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda tra-
ladaçao para Coim-
bra, anno XIV.
este sobre-escrito : *A la joia del Sielo, la Señora Doña Serafi-
na, hija del Señor de Verganza*, que principia : *La gracia, y el
amor del Espíritu Santo sea siempre en tu conciencia, hermosa niña;*
e a data he : *De Guadalaiara a dos de Diziembre de quinientos
y oxenta*: ambas foraõ fechadas com correas de papel, cor-
tadas das mesmas cartas, e sellos de cera vermelha, que
mostraõ huma Cruz com tres Estrelas, insignia, ou Ar-
mas da Ordem Carmelitica: esta carta pois confrontada
com a outra, para o Cardeal Rey, me testemunhou serem
ambas de hum mesmo punho.

381 Naõ contente eu porém desta só confrontação, para me tirar ainda de escrupulo, repeti a mesma diligencia, à vista dos caracteres de algumas poucas, e pequenas cotas, ou annotaçoens, que se lem no seu veneravel Breviario, escritas da sua propria maõ, e pertencentes ao rito da Reza de alguns dias, entre as quaes observey, que outras saõ, ou parecem ser de diversa letra; o que fiz em presença do Reverendissimo Padre Mestre Fr. Manoel de Sá, Academico Real Supranumerario, e do mesmo Reverendissimo Padre Fr. Luiz Cesar, que me communicou as referidas cartas; os quaes me foraõ mostrar o dito Breviario, que na Capella mór da Igreja do seu Convento de Lisboa se guarda no Santuario, que a enriquece, e orna, entre as Reliquias da parte do Euangello; e he hum volume pouco mayor que de oitavo, impresso Venetiis, anno M. D. LXVIII. em letra Gothicā miuda, sem nome de Impressor ao principio, que devia de estar no fim das ultimas folhas, que lhe faltaõ; encadernado em pasta escura do bezerro, com brochas de lataõ, e parece foy esta enca-
dernaçao já a segunda, ou a terceira, mandada fazer pela
mesma Santa; porque tem em partes algumas letras das
cotas

cotas manuscritas, mordidas do ferro do Official , e ac- Anno de Christo
ccresentadas no fim algumas folhas brancas, e em huma 1367.
dellas a devota Imagem de hum Santo Crucifixo , com LXXVIII.da Fundaçao da Universidade,
certas inscripçoens ao redor de outra letra miuda , quasi e da sua segunda trasladaçao para Coimbra , anno XIV.
desmayada , e tudo isto feito à penna ; e em outra folha tem esta attestação: *Este Breviario era de la Santa Madre Teresa de Jhs , que reçaba en el , quando Nuestro Señor la llevò al Cielo desde Avila , y porque es assi verdad lo firmè de mi nombre . Fr. Geronymo Gracian de la Madre de Dios ; e ao pé da folha 439. está de letra mais grossa , e mais viva esta memoria , que se suppoem ser escrita pela mesma Santa : Miercole dia de San Bartolde de la Orden del Carmen a xxix. dias de Março año d. M. d. y xv. a las 6 de la mañana naciò teresa de Jesus la peccadora ; porém feita a conta àquelle dia 29. pela letra Dominical do dito anno , que foy G. naõ cahio na quarta feira , mas na quinta .*

382 Esta confrontação me descobriu muita semelhança entre as letras das duas cartas , e de algumas das ditas cotas , nos talhes , e rasgos de varios caracteres ; e quando naõ me descobriria , nem por isso julgaria eu serem fingidas , e fabulosas as tais cartas , naõ só porque se opporiaõ ao meu , e a qualquer outro juizo , a antiguidade do papel , o desmayo da tinta , e cera dos seus sellos , e a mesma fórmula com que ambas se fecharão , mas também a consideração , de que he diferente causa assentar huma nota na folha de hum livro , do que escrever huma carta a hum Monarca , ou a pessoa de conhecida distinção ; pois a nota no livro , que he para o proprio uso , naõ requer tão cuidadoso esmero na formaçao dos caracteres , como a carta , que vay dirigida a olhos soberanos .

383 Se eu pois naõ confrontara as ditas duas cartas huma com a outra , e naõ repetira a mesma diligencia , vendo as cotas manuscritas daquelle Breviario , duvidaria ,

(lendo)

Anno de Christo (lendo a primeira transcripta em obra de algum Author)
 1367. se era fingida, ou verdadeira; e certamente a teria por
 LXXVIII. da Funda- supposta, à vista da sua data; ou para defender a verdade
 ção da Universidade, do Escritor, que a trouxessem, attribuiria o erro della à
 e da sua segunda tras- innocencia da Impressão; pois succedendo, como he no-
 ladação para Coim- torio a todo o Mundo, a infelicidade del Rey D. Sebastião
 ra, anno XIV. em Africa, aos 4. de Agosto de 1578. esta carta anticipa
 na data seis mezes, e quinze dias, aquelle pezame, e a
 aquelle parabem ao Cardeal Rey D. Henrique, com o
 dia vinte de Janeiro desse mesmo anno.

384 Que sahida pois se ha de dar a este anachronis-
 mo, descuberto, e colhido em huma carta original? A
 mim me não ocorre outra, senão, com critica muito re-
 verente, reflectir, e dizer, que a Santa se equivocou,
 pondo na data o anno de 1578. de que tinha sahido ha-
 via vinte dias, sem advertir, que escrevia no de 1579. em
 que já tinha entrado; e que a proximidade do fim de hum
 anno ao principio do outro, com o intermedio de tão
 poucos dias, lhe figurou na imaginação este descuido.

385 Se isto pois aconteceu a huma Santa, e tal San-
 ta, toda applicada a escrever a hum Príncipe, e tal Prí-
 ncipe, que maravilha he, que qualquer outra pessoa se
 equivoque a si mesma, ou escrevedo cuidadosamente obra
 propria, ou tresladando as alheyas de papeis, e codices
 antigos, com caracteres desusados, com cifras, e abbre-
 viaturas já desconhecidas, ou seja pelos talhes das diver-
 sas mãos, que formaraõ as letras, ou pela injuria dos
 tempos, que fez desmayar, ou apagar as tintas?

386 Muito depois de haver eu formado este discur-
 so, me lembrey, que o Reverendissimo Padre D. Joseph
 Barbosa dizia no seu doutissimo Catalogo das Rainhas,
 a pag. 82. n. 100. que tinha em seu poder a copia daquelle
 livro da Noa, do Real Mosteiro de Santa Cruz de Coim-
 bra,

bra, que a instancia sua se remetteo à Secretaria da Academia Real, com as solemnidades costumadas para ser authenticas; porque era concertada em 13. de Março, do Anno de Christo 1367. LXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua legunda transladaçao para Coimbra, anno XIV. anno de 1724. pelo Padre D. Joaõ da Cruz, Escrivaõ do Cartorio do mesmo Real Mosteiro, e pelo Padre D. Francisco Xavier da Encarnaçao, seu Carturario, e reconhecidos os finaes de ambos, por Manoel Alvares de Sousa, Escrivaõ publico do Mosteiro sobredito, do seu Cartorio, e Tombos. Confiado eu pois no muito favor, que me faz, e sempre fez este Academic, e na liberalidade com que participa a seus amigos, e a quaesquer outras pessoas, naõ só as vastas noticias, que tem adquirido a sua incansavel diligencia, mas tambem os raros volumes, de que se compoem a sua selecta Livraria, me animey a lhe pedir quizesse communicarme a dita copia authenticas, o que elle sem avareza, ou repugnancia fez, fiando-a de mim com outros papeis mais.

387 Como este documento havia de ser a espada, que cortasse o nô Gordio a toda a confusaõ, ou a unica evidencia da verdade; pois com elle Fr. Francisco Brandaõ fortemente impugnou o livro das Kalendas do Real Mosteiro de Odivellas, que assinava o dia natalicio del Rey D. Pedro o I. aos dezoito de Abril, em huma festa feira, à huma hora depois da meya noite, o li com attenção, e achey nelle, *a fol. 6. vers. regra quarta*, principiar esta memoria, como aqui a transcrevo fielmente toda, com as abbreviaturas da Orthografia, com que do original foy copiada, diz ella assim: *Era M. CCC. LVII. in mēse Ap̄lis decem & VIII. diebus tr̄nsactis pdci m̄sis, natus fuit Infās, Dōnus petrus filius Dñi alfonsi, & Dōne beatricis, qui infās natus fuit in f. VJ. sumo mane i Civitate Calumbe*: quer dizer: Na Era de mil e trezentos e cincoenta e oito annos, em o mez de Abril, dezoito dias andados do sobredito mez, nasceo o Infante D. Pedro,

Anno de Christo filho de D. Affonso, e de D. Brites, o qual Infante nasceo em
1367. huma festa feira muito de manhãa, na Cidade de Coimbra.

LXXVIII.da Funda-
çao da Universidade,
e da sua segunda tra-
ladaçao para Coim-
bra, anno XIV.

388 Depois que li o theor desta memoria, tomey o acordo de não reformar o que já acima deixo escrito, a fim de que vissem os Leitores, que não fundava eu tão mal as minhas conjecturas, que não tivesse muita verosimilidade tudo o que nellas expuz, e ajuizey, assim à cerca de se extrahirem muitas vezes copias dos originaes, com varios erros, e faltas, commettidas da inconsideração de quem treslada, e não porque haja nelles os defeitos, que eu àquelle livro attribuhia; como tambem à cerca do engano, com que Fr. Francisco Brandaõ, Ruy de Pina, e outros, inculpavelmente escreverão sobre o dito nascimento, fiados talvez em extractos viciados, que se lhes deraõ, ou que às mãos lhes foraõ, como sem duvida aconteceu ao mesmo Brandaõ, com o que teve do livro da Noa de Santa Cruz de Coimbra; no qual o copiador deixou na pena as palavras *Decem &*, que se atavaõ às seguintes, *odo diebus transactis prædicti mensis.*

389 Descuberto o innocenté engano deste Chronista, e ponderadas bem todas as palavras da memoria, posso sem algum escrupulo dizer, que nasceo El Rey D. Pedro o I. não em a madrugada do Sabbado 19. de Abril, como Garibay, Fr. Bernardo de Brito, e os que os seguem, imaginaraõ; mas sim aos 18. dias andados do referido mez, em huma festa feira, antes de assomar-se a Aurora ao Horizonte da manhãa, que he o proprio tempo, que o livro das Kalendas do Real Mosteiro de Odivellas assinou; porque tem entre si harmonia muy unísona, o que delle aponta o eruditissimo Brandaõ, *Monarch. Lusit. part. 6. pag. 388. col. 2.* com o que o livro da Noa de Santa Cruz especifica.

390 Antevejo porém, que algum Leitor mais escrupuloso

puloso do que eu , instará contra esta minha asseveração , Anno de Christo dizendo , que se na memoria mencionada estamos claramente lendo : *In mense Aprilis decem , & octo diebus transactis prædicti mensis , in feriâ sextâ summo mane ;* ou estas palavras se contradizem a si mesmas , ou aquelle Principe nasceo na madrugada do dia dezanove , como escrevem Garibay , e Brito ; porque aquella expressão *diebus transactis* , indica serem passados os dias 18. de Abril ; e que espiraraõ com a sexta feira ; logo passados elles , naõ nasceo El Rey D. Pedro na madrugada desse dia , senaõ na do seguinte 19. ao Sabbado .

LXXVIII.da Fundaçao da Universidade,
e da sua segunda trasladaçao para Coimbra , anno XIV.

391 Esta instancia naõ he taõ concludente , que convença a evidencia do que fica dito ; e para lhe rebater a sua força , devemos advertir bem na significaçao das palavras *diebus transactis* , em que se fortifica . As palavras *diebus transactis* , ainda que Latinas , saõ hum lusitanismo da lingua Portugueza , tomado do costume , e fraze , com que os nossos antigos declaravaõ os dias , que queriaõ assinalar nos mezes , o que faziaõ por dous modos ; a huns chama-vaõ *dias andados* , a outros *dias por andar* : os *dias andados* , eraõ aquelles , que tinhaõ passado no mez , contados desde o seu principio , até o dia assinalado inclusivamente , porque ficava este comprehendido em o mesmo numero : os *dias por andar* , eraõ aquelles , que se contavaõ desde o dia assinalado , que tambem ficava incluido em o mesmo numero , até o fim do mez .

392 E porque desta explicaçao , quem me fizesse a sobredita instancia , com muita razaõ me pediria exemplos ; eu lhos dou aqui , tirados da Chronica del Rey D. Affonso Henriquez , composta por Duarte Galvaõ , Chronicista mõr , que foy do Reyno ; e seraõ de dias nomeadamente fixos no Kalendario , e Fastos da Igreja . Andou manuscrita a dita Chronica , e em mãos particulares até o

Anno de Christo
1367. LXXVIII. da Fundaçao da Universidade,
e da sua segunda trasladaçao para Coimbra, anno XIV.

ano de 1726. em que a imprimio, e a fez publica Miguel Lopes Ferreira, na Officina Ferreyriana de Lisboa Occidental, e sera a que allegarey. Seja exemplo dos dias andados, o seguinte.

393 Refere o dito Chronista, no cap. 27. a pag. 36. vers. col. 2. a conquista da insigne Villa de Santarem, tomada aos Mouros por assalto, com milagroso vitoria, alcançada pelo mesmo Rey, na madrugada da vespera da Appariçao do Archanjo S. Miguel, cuja festa celebra a Igreja a 8. de Mayo, e diz: *Esto era em Vespera de S. Miguel de Mayo, sete dias andados do mez, na Era de mil cento e quarenta e sete annos.* Eis-aqui conta o Chronista, *sete dias andados* daquelle mez de Mayo, sem embargo de naõ ter ainda acabado o dia setimo, antes o incluhio no mesmo numero, sendo a empreza felizmente executada na madrugada delle, conforme a sua opiniao: digo, *conforme a sua opiniao*, porque supoz fora aquella vitoria succedida em tal dia, sem assinar qual era da semana; porém pela relaçao, que faz das jornadas, que El Rey andou, partindo de Coimbra em huma segunda feira, dá a entender, que o assalto foy ao Sabbado pela madrugada; o que mostra naõ ser assim a letra Dominical daquelle anno do Senhor de 1147. que foy a letra E. e a em que principiâ o mez de Mayo, que he a letra B. pois este mez no referido anno entrou em huma quinta feira, aos 4. foy Domingo, e a Vespera de S. Miguel cahio à quarta feira.

394 O mesmo seguiu Duarte Nunes de Leao, reformador das Chronicas antigas, desde fol. mihi 37. até 39. vers. aonde censura a Garibay, por dizer, que esta conquista fora em Setembro, vespera do dia da Dedicacao de S. Miguel: *O que he erro manifesto, (saõ palavras suas) porque El Rey parti de Coimbra huâ segunda feira, que forão dous de Mayo, em que foy dormir a Alfafar, e aa terça foy dormir a Cornodellas,*

nodeLLas , e quarta aa aldea das Pegas , e quinta aa serra de Al- Anno de Christo
bardos , e sexta feira em amanhecendo foy aa mata de Pernes , e aa 1367.
noite aos oliveaes de Santarem , e ao Sabbado de madrugada , que fo-
raõ sete dias do mesmo mez , escalou , e tomou a Villa . Se Duar-
te Nunes examinara os dias , que aponta , pela letra Domi-
nical do anno , e do mez , acharia , que tambem manifes-
tamente errava .

LXXVIII.da Funda-
çao da Universidade,
e da sua segunda tra-
ladaçao para Coim-
bra , anno XIV.

395 Manoel de Faria e Sousa cahio no mesmo en-
gano , em o tom . 2. da sua Europa Portugueza , part . 1.
cap . 4. n . 13. pag . 49. e o repete no Epitome ad ann . 1147.
em a 3. parte , cap . 2. pag . mihi 19. porém nos Commenta-
rios da Lusiada , Canto 3. Est . 55. col . 88. letr . B. diz , que
foy em 8. de Mayo , dia da Appariçao de S. Miguel . O
proprio refere o Licenciado Manoel Correa , na annota-
çao à mesma Estancia , pag . mihi 88. Em 7. o Padre Vas-
concellos , Anacephaleosi 2. pag . 17. e Luiz Coelho de
Barbuda nas Emprezas Militares , lib . 1. fol . 3. adherindo
à Chronica antiga . Pedro de Mariz , no Dialogo 2. cap . 6.
fol . mihi 44. poem a quatro de Mayo do sobredito anno
esta vitoria , e entendo , que o fez , para se conformar com
a letra Dominical , que mostra , que aquelle dia foy Do-
mingo , no qual El Rey estava já senhor da Villa , que af-
saltara de repente ao Sabbado .

396 O Chronista mór Fr. Antonio Brandaõ , na 3.
parte da Monarchia Lusitan . liv . 10. cap . 22. ad ann . 1147.
attribue esta empreza ao mez de Março , e declara a fol .
162. que vay seguindo huma memoria de Alcobaça , que
vem no Appendix das Escrituras do mesmo livro , e he a
Escritura XX . a fol . 289. vers . por a ter por mais certa ,
que as Chronicas ; e descrevendo o caminho , que El Rey
fez , diz a fol . 162. col . 2. que partira de Coimbra em hu-
ma segunda feira de Março , e conclue a fol . 165. col . 1.
que da Villa de Santarem : Tomou posse o venturoso Rey D.
Affonso

Anno de Christo 1367. Affonso Henriquez, Sabbado pela manhãa 15. de Março, segundo a memoria de Alcobaça. A este nosso insigne Chronista segue o dos Regrantes, na 2. parte da sua Chronica, liv 9. cap. 2. n. 12. pag. 179. col. 1. e o Author da Corografia Portugueza, tom. 3. trat. 6. cap. 1. pag. 242.

LXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua legunda transladaçō para Coimbra, anno XIV.

397 Na Chronica dos Godos, que he a primeira Escritura do Appendix da dita 3. parte da Monarchia Lusitana, se lê a fol. 274. vers. que El Rey D. Affonso Henriquez tomara Santarem aos onze de Mayo da Era de 1185. na madrugada de hum Sabbado : *Hoc autem factum est per voluntatem Dei, quinto Idus Maii ad galli cantum, illucescente die Sabbati*; mas ao quinto do *Idus* responde o dia 11. e não o dia 10. de Mayo, e bem se pôde presumir, que no original desta memoria estaria VI. dos *Idus*, e não V. porque entaõ lhe respondia o Sabbado dia dez, e concordava com a letra Dominical E. daquelle anno, em dous dias depois do da Appariçāo de S. Miguel. A memoria de Alcobaça, que Fr. Antonio Brandaõ allega, e segue, diz a pag. 290. in Appendix : *Capta est (Civitas Santarem) Idus Marcii illucescente die Sabbati in Era M.C. LXXXV.* Esta memoria, conforme o seu theor, he huma relaçāo da mesma empreza, feita por El Rey Dom Affonso Henriquez, ou supposta na sua pessoa, porque he quem nella falla até o fim, desde as palavras: *Testor Deum Cæli*, que se seguem ao exordio, que he de outrem. Duvido, que a dita relaçāo fosse composta por El Rey; mas dado que o fosse, reparo nella dizerse *Idus Marcii*, devendo dizer *Idibus*.

398 Se fizermos cargo à Impressão deste solecismo, para salvar o que escreve, e segue o nosso Chronista mōr, pois aos *Idus* de Março, no anno de 1147. pela dita letra E. Dominical, e pela do principio do mez de Março D. responde o seu dia 15. em Sabbado; tambem podemos presumir, que se erraria na copia daquella relaçāo, ou na estampa,

estampa, em pôr: *Idus Marcii*, em lugar de: *Quarto Idus Anno de Christo Maii*, a que no mesmo anno, e pela mesma letra E. Dominical, e letra B. por onde principia o dito mez no Kalendario, responde o dia dez tambem em Sabbado; e assim, se estas conjecturas naõ me enganaõ, concordaria a memoria do livro de Alcobaça, com a outra da Chronica dos Godos. Fundo-me em que todos os antigos, e os mais Escritores, que se lhes acostaraõ, e a tradiçao, que ha em Santarem desta vitoria, a tem por felizmente succedida em o mez de Mayo, ainda que no dia certo desconcordem.

399 Antonio Paes Viegas, que escreveo os principios do Reyno de Portugal, com a vida, e proezas del Rey D. Affonso Henriquez, seu primeiro Rey, vendo-se no embaraço de opinioens taõ differentes, deixou indeciso este ponto, mostrando-se a fol. 167. neutral, nestas palavras: *La tradicion, que se conserva en esta Villa, y lo que escriven los mas antiguos es, que fue ganada a los ocho de Mayo; otros sienten, que a 15. de Março, fundados en una memoria de Alcobaça, y pareciendoles, que de Mayo hasta Junio, en que El Rey se movió con su Exercito a sitiar Lisboa, no avia tiempo para disponer tan grande empresa: pero como consta de la accion, poco va en tan pequeña diferencia del tiempo.*

400 Dilatey-me nesta digressão, obrigado do incidente, que no exemplo da conta dos dias andados, propuz acima; porque parecia fazerlhe objecção pela variedade, com que os Historiadores assinaõ o dia à restauração de Santarem de poder dos Mouros, pelo inclyto, e invicto Rey D. Affonso Henriquez; e para que sobre dias andados, naõ fique ainda alguem com duvida, ajunto mais ao exemplo referido, este do livro da Noa de Santa Cruz, que se lê na sua copia authentica, a fol. 12. regra 12. e diz assim: *Era de mil e quatrocentos e trinta e tres annos, vinte dias andados do mez de Agosto, em dia de S. Bernardo, em huma feira,*

LXXVIII. da Fundação da Universidade, e da tua segundada trasladaçao para Coimbra, anno XIV.

Anno de Christo feira, antes da festa de S. Bertolemeu a ora de Noa, tremeo a terra na Cidade de Coymbra, e assi em outras muitas terras, e lugares, 1367.

LXXVIII.da Fundação da Universidade, e da sua legunda trasladacão para Coimbra, anno XIV. e desto derõ fé muitas gentes dignas de fé, isto durou por es- paço duma Avemaria, e mais. A' sobredita Era corresponde

O anno do Senhor de 1395. em que foy Dominical a letra C. e sendo esta a mesma letra, que mostra nos Kalendarios o primeiro dia de Agosto, entrou elle ao Domingo, e foy aos vinte sesta feira, em que se contavaõ os *andados*, que a memoria diz.

401 Agora proporey exemplos dos *dias por andar*, tomados tambem do que diz o allegado Chronista Duarte Galvaõ, na Chronica, que compoz do mesmo Rey. Escreve elle no cap. 53. a pag. 74. col. 1. a entrada, que fez na Provincia da Estremadura o Miramolim Rey de Marrocos, e diz, que este Rey Mouro, com o seu Exercito passara o rio Tejo: *Hum Domingo, dia de S. Joao Bautista, sete dias por andar de Junho, Era do Senhor de mil e cento e oytenta e quatro annos.* O anno apontado foy bissexto, as letras Dominicaes foraõ A. G. governou o G. desde o dia de S. Mathias em diante; e por ella, e pela letra E. que mostra o dia primeiro, em que entra o mez de Junho, cahio o dia de S. Joao 24. em hum Domingo; e delle inclusivamente ate o fim do mez, se contaõ sete dias, que saõ os que o Chronista chama *dias por andar*.

402 No cap. 7. a pag. 11. col. 1. apontando o dia, em que os Mouros puzeraõ cerco à Cidade de Coimbra, diz o mesmo Escritor: *E este cerco se poz nove dias por andar de Junho, no anno do Senhor de mil cento e dezasete:* nesta noticia não assinala o dia pelo nome, que teve na semana, nem pelo numero em que andava entre os do mez, nem por festividade alguma de Santo, que a Igreja celebrasse em tal dia; porém pela letra Dominical do proprio anno, que era G. e pela letra E. em que o mez de Junho prin-

principia, foy posto aquelle cerco em o dia vinte e dous, Anno de Christo que cahio à sexta feira; o qual dia, contado tambem inclusivamente com os mais, que se lhe seguem até o fim do mez, faz a somma dos nove por andar; e concorda esta conta, por onde se explicou o Chronista, com huma memoria do livro da Noa de Santa Cruz, que na copia allegada, fol. 1. vers. in fine, he deste theor.

1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda tr-
ladaçao para Coim-
ra, anno XIV,

403 In Erâ M. C. LV. obsedit Rex Ali Colimbriam Xº Kl's Julii, & fuit ibi per tres ebdomadas; isto he, que: Na Era de mil cento e cincoenta e cinco (he anno de Christo 1117.) o Rey Ali cercou a Cidade de Coimbra aos dez das Kalendas do mez de Julho, e a teve cercada tres semanas. Aos dez das Kalendas de Julho corresponde o dia 22. de Junho, e naõ o dia 21. como se imprimio na 3. parte da Monarchia Lusitana, liv. 9. cap. 7. fol. mihi 76. vers. col. 1. in principio, em a traducçao deita memoria, que Fr. Antonio Brandaõ tambem allega, salvo se elle lendo a Chronica, que compoz Duarte Galvaõ, entendeo, que o dia 22. se havia de contar exclusiva, e naõ inclusivamente em os nove por andar; porém se assim foy, para cahir melhor na conta, e evitar o erro, devia advertir, que os dez das Kalendas de Julho naõ concordaõ com os vinte e hum de Junho.

404 Explicado com os exemplos referidos, aquelle modo antigo de contar os dias dos mezes, por *dias andados*, e *dias por andar*, sem escrupulo algum se deixa claramente entender, que o nascimento del Rey D. Pedro o I. sobre que nossos Escritores variaraõ tanto em lhe assinar o dia certo, foy aos dezoito de Abril, na antemanhãa de huma sexta feira, em o anno do Senhor 1320. e da Era de Cesar 1358. annos; porque isso quiz dizer, quem na memoria do livro do Mosteiro Real de Santa Cruz, escreveo estas palavras: Era M. CCC. LVIII. in mense Aprilis, decem & octo diebus transactis prædicti mensis, in feria sexta, summo mane.

Anno de Christo 405 Sobre o anno , e dia certo do falecimento deste
 1367. Principe, se encontra tambem nos Escritores a mesma va-
 riedade , sem embargo de que concordaõ todos, que mor-
 rera na Villa de Estremoz , e que jaz no Real Mosteiro de
 Alcobaça. Refirirey o que elles dizem , e direy depois o
 que se tem por mais averiguado. Pedro de Mariz , Au-
 thor do decimo sexto seculo , nos seus Dialogos de Varia
 Historia , *Dialog. 3. cap. 5. fol. mihi 115. vers. da impressão de*
1597. escreve , que foy em Janeiro de 1368. sem assinar
 o dia. Duarte Nunes de Leaõ , outrosim Escritor do mes-
 mo seculo , no seu Tratado , *De Verâ Regum Portugalliae*
Genealogiâ, a fol. mihi 18. da impressão de 1585. em 4. decla-
 ra sómente o dito anno de 1368. porém na Chronica ,
 que deu a luz do proprio Rey , com as mais dos Reys an-
 tecedentes , por elle reformadas , se emendou , dizendo *a*
fol. 187. col. 2. da impressão do anno 1600. que falecera El Rey
 D. Pedro em huma segunda feira de madrugada XVIII.
 de Janeiro , do anno M. CCC. LXVII.

406 O Reverendissimo Padre Chronista Fr. Manoel
 dos Santos , Monge de S. Bernardo , e Academicº Real
 Supranumerario , na sua Alcobaça Illustrada , eruditamente
 escrita , *Tit. VIII. a pag. 188. col. 2. in fine.* poem este fale-
 cimento no anno de 1368. naõ assinando mez , nem dias ;
 mas na oitava parte da Monarchia Lusitana diz , que fale-
 cera o dito Rey arrebatadamente , huma segunda feira ao romper
 da manhãa 18. dias do mez de Janeiro , na Era de Cesar 1405.
 responde a esta Era o anno de Christo 1367.

407 O Padre Mestre Francisco de Santa Maria , no
 seu Anno Historico , Diario Portuguez , *a pag. 90.* em as
 noticias do dia decimo oitavo de Janeiro , escreve , que
 no mesmo dia , em o anno de 1368. morrera este Rey D.
 Pedro.

408 Estevoõ de Garibay , no seu Compendio Histo-
 rial

rial, que no seculo decimo sexto deu a luz, em o tom. 4. Anno de Christo
liv. 34. cap. 33. pag. mihi 143. col. 2. da impressaõ de 1628.
diz, que falecera, *En diez y ocho del mez de Enero, dia lunes,*
del año de mil y trezientos y sessenta y siete. E o Licenciado
Manoel Correa, em o Commento da Estancia 138. do
Canto 3. da Lusiada, fol. mihi 115. vers. que foy a sua
morte *Em Estremoz, huma segunda feira, a 18. de Janeiro de*
1367. sendo de idade de quarenta e sete, e nove mezes.

1367.

LXXVIII. da Funda-
çao da Universidade,
e da sua segunda tra-
ladaõ para Com-
bra, anno XIV.

409 O Padre Antonio de Vasconcellos, Anacephaleosi X. pag. 129. nota que foy, *VI. Idus Januarii, anno à Christi ortu M.CCC.LXXVII.* o dia responde a 8. de Janeiro; differe dos mais Escritores em dez dias menos; no anno parece haver erro da impressaõ, em se pôr o anno de 1377. pelo de 1367.

410 Caramuel no *Philippus Prudens*, liv. 1. pag. 45. diz sómente: *Obiit 1367. mas a pag. 47.* torna a dizer: *Devixit Petrus I. in oppido, cui nomen Estremos, decimâ octavâ die Januarii, anno à Virgineo partu 1367.* O mesmo escrevem o Reverendissimo Padre D. Joseph Barbosa, no seu douto Catalogo das Rainhas de Portugal já allegado, pag. 275. citando a pag. 277. Duarte Nunes de Leão. E na sua Evora gloriosa, titulo, *Evora profana*, o Reverendissimo Padre Francisco da Fonseca, num. 105. pag. 62.

411 Manoel de Faria e Sousa, no tom. 2. da Europa Portugueza, part. 2. cap. 4. n. 26. pag. 189. aponta o anno de 1367. e o mez de Janeiro, sem dizer o dia; e no Epitome deixou tudo ao silencio. Fr. Bernardo de Brito, no Elogio nono, pag. mihi 47. Fr. Leão de Santo Thomaz, na Benedictina Lusitana, tom. 2. pag. 77. col. 1. e Rodrigo Mendes Sylva, no Catalogo Real Genealogico de Hespanha, pag. mihi 230. col. 2. assinaõ o anno de 1367. sem outra alguma especificaçao.

412 Como a mayor parte destes Escritores, e de ou-
tros,

Anno de Christo tros, que omitto, se conformaõ em que El Rey D. Pedro
 1367. I. faleceo neste anno de 1367. aos 18. de Janeiro, e al-
 guns delles declaraõ, que foy huma segunda feira pela
 LXXVIII.da Funda-
 ção da Universidade,
 e da sua segunda tras-
 ladação para Coim-
 bra, anno XIV.
 madrugada, devese seguir, e ter por verdadeira a sua opi-
 niaõ, e naõ a que attribue o tal falecimento ao anno de
 1368. porque no de 1367. foy Dominical a letra C. o
 mez de Janeiro entrou entaõ à sexta feira, e cahio em se-
 gunda o dia de dezoito; e o livro da Noa de Santa Cruz
 accrescenta: *I die scē Prisce.*

413 A variedade, com que os mesmos Escritores
 apontaraõ o dia natalicio deste Rey, fez discreparem huns
 de outros na conta dos annos, que viveo, e que reynou;
 deixando pois a opiniaõ menos segura, e adherindo à ver-
 dadeira, que lhe assina o nascimento no anno de 1320.
 aos 18. de Abril, viveo quarenta e seis annos, e nove me-
 zes justos, incluindo a madrugada da segunda feira em
 que faleceo: delles reynou nove annos, sete meses, e vinte
 e hum dias, contados desde o anno de 1357. em que oc-
 cupou o Real Solio, aos 28. do mez de Mayo, por mor-
 te de seu pay D. Affonso IV. tendo entaõ de idade trinta
 e sete annos, hum mez, e nove dias, conforme a sobre-
 dita opiniaõ, que com a letra Dominical he convincente.

Anno de Christo
 1367.

Anno de Christo 1367. e do reynado del Rey D. Fernando, anno I.

LXXVIII.da Funda-
 ção da Universidade,
 e da sua segunda tras-
 ladação para Coim-
 bra, anno XIV.

414 **F**Alecido El Rey D. Pedro o I. que pela in-
 teireza com que fez justiça, he com razao
 cognominado o *Justo*, epitheto a que Luiz de Camoens
 accrescentou outro de *Duro*, pela inflexibilidade, com que,
 sem respeitos humanos (excepto os do amor) a executa-
 va, *Lusiad. Cant. 3. Estanc. 138.* e naõ o de *Cruel*, que o tem-
 po atrevido, e o vulgo ignorante lhe impoz, pois, como
 delle,

delle, com mais reverente, e melhor juizo, Francisco de Anto de Christo
Sá de Miranda escreveo na Elegia à morte do Principe
D. Joaõ, filho del Rey D. Joaõ III. pag. mibi 137. 1367.

— *Amores teve co' a Justiça
Real, e não cruel inclinaçao.*

LXXVIII.da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda tra-
ladaçao para Coim-
bra, anno XIV.

Ihe succedeo no Throno o Principe seu filho D. Fernan-
do, a quem a Universidade logo recorreu pela confirma-
çao de todos os privilegios, graças, e merces, que lhe ha-
viaõ concedido os Reys seus antecessores; o que elle be-
nignamente fez por huma sua Provisaõ, dada em Santa-
rem aos 20. dias do mez de Mayo, da Era de 1405. a
que responde este anno de 1367. com a qual confirma à
dita Universidade todos os seus privilegios, bons usos, e
costumes, de que sempre usara até aquelle tempo; e man-
da a todas as Justiças do Reyno, que lhe não vaõ contra
elles. *Collecção das Memorias manuscritas, e Informação do Se-
nhor Reformador.*

415 Por outra Provisaõ, dada em Coimbra aos 13.
do mez de Julho, da Era de 1405. manda a todas as Jus-
tiças, e Officiaes, a quem isto pertencer, que sejaõ guar-
dados os privilegios, que a Universidade tem, no nego-
cio da aposentadoria, e que lhe não vaõ contra elles. Item,
defende, que nenhum Cortezaõ, ou outra pessoa alguma,
pouse com os Estudantes, nem se agasalhe nas casas em
que tiverem o seu fato, e que tiverem por suas; e que as
Justiças tolhaõ fazerse o contrario.

416 Assim resume esta Provisaõ o Collector das
Memorias manuscritas; e adverte, que o seu original es-
tava escrito em pergaminho, sellado com o sello longo
del Rey, pendente de cordão vermelho; e a Informação
do Senhor Reformador diz, que differindo El Rey à quei-
xa, que lhe fez a Universidade, manda na dita Provisaõ,
que nenhuma pessoa, ainda que seja do seu Paço, ou da
Familia

Anno de Christo 1367. Familia dos Infantes seu irmãos, ou Officiaes da Casa do Civel, pouse com os Estudantes, nem ainda lhes occupem as casas no tempo das ferias.

LXXVIII.da Fundação da Universidade, e da sua legunda traducao para Coimbra, anno XIV.

417 Os Infantes, de que El Rey Dom Fernando faz mençaõ, e nomea seus irmãos, eraõ D. Diniz, e D. Joaõ, que seu pay El Rey D. Pedro houve de D. Ignez de Castro, a quem tinha recebido por sua legitima mulher clandestinamente, e corou defunta, cuja fatal indigna morte, digna, e merecida coroaçao, com poetica, e pathetica ternura descreveo Camoens, dizendo na Lusiada, *Cant.*

3. *Estanc.* 118.

*O caso triste, e digno de memoria,
Que do sepulchro os homens desenterra,
Aconteceo da misera, e mesquinha,
Que depois de ser morta foy Rainha.*

O outro Infante era D. Joaõ, Mestre de Aviz, que depois foy Rey.

418 Por outra Provisaõ, dada em Coimbra aos 24. do proprio mez de Julho, e Era de 1405. manda, que todas as Justiças, e Officiaes, a quem isto pertencer, que naõ tomem, nem consintaõ, que outrem tome as bestas aos Estudantes, nem aos avençaes, que lhes forem dados pelas Justiças, para lhes trazerem mantimentos. Item, que naõ vaõ contra o privilegio, que a Universidade nesta parte tem, antes lhe seja guardado. *Collecção das Memorias manuscritas*, na qual adverte o Collector, que o original desta Provisaõ era escrito em pergaminho, sellado com o sello longo del Rey, pendente em cordão vermelho; e a Informaçao do Senhor Reformador tambem dá noticia da mesma Provisaõ.

419 Outra Provisaõ, dada em Coimbra no proprio dia 24. de Julho, e Era de 1405. na qual manda, que os Conservadores da Universidade façaõ as audiencias ordinarias

dinarias nos Paços del Rey , e naõ em sua casa. Item , que Anno de Christo das Chancellarias , portarias , e revelias , &c. naõ levem , nem consintaõ , que se leve , mais do que se leva no Conselho da Cidade. Assim summariamente resume o theor desta Provisaõ , o Collector das Memorias manuscritas ; e adverte , que o seu original era escrito em pergaminho , sellado com o sello redondo del Rey , posto nas costas da mesma carta.

LXXVIII. da Fundaçao da Universidade , e da sua segunda trasladaçao para Coimbra , anno XIV.

420 A Informaçao do Senhor Reformador individua mais este documento , e diz , que queixando - se a El - Rey a Universidade , do Conservador fazer a audiencia em sua casa , e naõ no curral dos seus Paços , ou à porta da Sé , como os mais Conservadores a faziaõ , e que levava tamanhas esportulas nas portarias , Chancellarias , pregoens , penhoras , execuçoens , a revelias , como na Casa do Civel , manda , que faça audiencia nos seus Paços , e que naõ leve mais do que se leva no Conselho da Cidade .

Anno de Christo 1368. e do reynado del Rey D. Fernando anno II.

Anno de Christo
1368.

421 E Stando El Rey D. Fernando com a Corte em Setuval , passou outra Provisaõ aos 14. dias de Abril , da Era de 1406. que responde a este anno de 1368. em que manda aos Juizes , ou Alvaziis , que forem da Cidade de Coimbra , que vejaõ os privilegios , e bons usos , e costumes tocantes à jurisdicçao do Conservador da Universidade , e os guardem , e façaõ guardar em tudo , nem lhe vaõ contra elles em parte , nem em todo ; e que indo contra elles , os possa demandar a Universidade perante o Corregedor da Comarca , posto que lhes dure o officio do julgado , pelas perdas , damnos , e injuria , que por isso receber . E manda ao Alcaide , que for da

LXXIX. da Fundaçao da Universidade , e da sua segunda trasladaçao para Coimbra , anno XV.

Anno de Christo da mesma Cidade de Coimbra , que os prezos , que lhe o
 Conservador mandar prender , ou entregar , nos casos , em
 que a jurisdicçāo for sua , os naõ solte sem seu mandado ,
 LXXIX. da Funda-
 çāo da Universida-
 de , e da sua segun-
 da trasiadaçāo para
 Coimbra , anno XV. posto que Ihos mandem soltar os Juizes da Cidade . *Collec-*
çāo das Memorias manuscritas.

422 Adverte o Collector , que o original desta Provisaō era escrito em pergaminho , sellado com o sello longo del Rey , pendente em cordão vermelho . A Informaçāo do Senhor Reformador dá noticia da substancia desta Provisaō mais concisamente , dizendo , que nella manda El Rey , que nenhum Juiz , nem Alvazī conheça das causas civis , ou criminaes dos Estudantes , pois delles he Juiz privativo o seu Conservador .

423 Outra Provisaō , dada em Santarem aos 24. de Julho da mesma Era de 1406. em que nomea El Rey por Conservador da Universidade a Estevoā Domingues da Vouzella , em lugar de Joaō Esteves da Moreira ; e manda , que tome juramento na Universidade , de servir bem aquelle cargo . Declara o referido Collector , que o auto deste juramento foy feito aos 3. dias de Agosto da Era de 1406. isto he , deste anno de Christo 1368. na Cidade de Coimbra , na Crafta da Sé , presentes Affonso Martins Alvernaz , Juiz da dita Cidade por El Rey , e Estevoā Domingues da Vouzella , e outros homens bons , Cidadãos della , e Gonçalo Migueis , Bacharel em Degredos , Reytor , e outros : Taballiaō Joaō Affonso .

424 A Informaçāo do Senhor Reformador referindo esta mesma Provisaō , diz , que nella nomea El Rey D. Fernando por Conservador da Universidade a Estevoā Domingues da Vouzella , visto se escusar Joaō Esteves da Moreira ; e que estando juntos no Claustro da Sé , Affonso Martins Albernaz , Juiz por El Rey D. Affonso , Doutor in utroque , Joaō Sanches , Doutor em Degredos , Gonçalo

çalo Migueis, Bacharel em Degredos Reytor, e Pedro Anno de Christo
1368. Domingues, Mestre de Grammatica, e outros muitos; apresentada esta Provisaõ, tomou o juramento Estevaõ Domingues do dito officio nas mãos do dito Reytor.

425 Diz outro sim, que estando juntos em Congre-
gaçāo na Sé aos 7. de Agosto, da Era, e anno acima men-
cionado, Giraldo Pires, Prior de Aveiro, como Commis-
fario, e vezes tenente do Prior de S. Jorge, Reytor, e
Pedro Domingues, Mestre da Grammatica, como com-
missario de Gonçalo Migueis, seu *Companham*, e outros Es-
tudantes, assentaraõ, que se escrevesse, e observasse hum
Estatuto, que se tinha feito, e naõ se escrevera, pelo qual
se ordenava, que os Almotacés naõ servissem mais, que
hum só mez, havendo na Universidade pessoas capazes de
servir este tal cargo, e que o naõ podessem commetter a
outrem.

426 Desta noticia, que dá a Informaçāo do Senhor Reformador, se collige, que neste anno de 1368. havia na Universidade dous Reytores, a saber, o Prior de S. Jorge, e Gonçalo Migueis, Bacharel em Canones; por que assim o denota a palavra antiquada *Companham*, que significa *Companheiro*, e *Collega* em o mesmo officio.

427 Outra Provisaõ do mesmo Rey D. Fernando, dada em Lisboa aos 12. de Setembro, da Era de 1406. em que concede, que o Conservador da Universidade conheça de todos os feitos criminaes dos Estudantes, e seus Officiaes, e familiares continuos, que com elles viverem, sem embargo de estar dantes mandado o contrario; com tanto, que nos taes feitos dê appellaçāo para a Corte; e que o Corregedor da Comarca possa devaçar sobre elle, quando cumprir. Item, manda a todas as Justiças do Reyno, que naõ ponhaõ sobre isto embargo, nem consintaõ, que outrem o ponha. *Collecção das Memorias manuscritas. De-*

LXXIX. da Funda-
çāo da Universidade,
e da sua segunda tra-
ladaçāo para Coime-
bra, anno XV.

Anno de Christo lara o Collector, que o original desta Provisaõ era em pergaminho, sellado com sello pendente em cordão vermelho. Dá tambem noticia deste documento a Informação do Senhor Reformador. Veja-se o anno de 1543.

1368.

LXXIX. da Fundaçao da Universidade, e da sua segunda trasladaçao para Coimbra, anno XV.

428 Outra Provisaõ dada em Lisboa, em o primeiro dia de Outubro da mesma Era de 1406. pela qual manda ElRey a todas as Justiças do Reyno, que querendo algum da Universidade, ou familiar seu, demandar perante elles a algumas pessoas, ainda que seja no tempo das ferias, que se costumaõ tomar para recolhimento do paõ, e do vinho, os ouçaõ, e despachem seus processos; porque os Estudantes tem Juizes, que lhes dá o direito, perante quem os poderiaõ demandar, fóra dos taes lugares. *Collecção das Memorias manuscritas.* A Informação do Senhor Reformador, referindo esta Provisaõ, diz, que ElRey mandava nella, que o Conservador, ainda no tempo das ferias, conheça das causas dos Estudantes.

Anno de Christo 1369.

Anno de Christo 1369. e do reynado del Rey D. Fernando, anno III.

LXXX. da Fundaçao da Universidade, e da sua segunda trasladaçao para Coimbra, anno XVI.

429 E Stando ElRey D. Fernando na Cidade de Evora, passou huma Provisaõ, com a data dos 12. dias de Abril, da Era de 1407. que responde a este anno de Christo 1369. em que manda ao Correge dor da Casa do Civel, e Vedor da Chancellaria, que naõ tome conhecimento por via de appellaçao, ou de aggravo, ou por outra qualquer maneira, dos feitos da Universidade; mas que se o Conservador fizer o que naõ deve em seu officio, devaçe sobre elle, quanto à sua pessoa, e lho estranhe como for direito. *Collecção das Memorias manuscritas;* e adverte o Collector, que o original desta Provisaõ era em papel, sellado nas costas com o sello redondo del Rey.

del Rey. A Informação do Senhor Reformador faz desta Anno de Christo Provisaõ mençaõ brevissima, com dizer, que El Rey mandava nella se guardasse o privilegio do foro aos Estudantes.

1369.

LXXX. da Fundaçao da Universidade, e da sua segunda transladaçao para Coimbra, anno XVI.

Anno de Christo 1370. e do reynado del Rey D. Fernando, anno IV.

Anno de Christo
1370.

43º Por quanto Joaõ Lourenço, Corregedor da Casa do Civel, naõ guardava em tudo os privilegios, que a Universidade tinha à cerca da jurisdicção do seu Conservador, e Almotacés, despachou El Rey D. Fernando huma Provisaõ, dada em Santarem aos 14. dias de Outubro da Era de 1408. que he este anno de Christo 1370. pela qual manda asperamente ao dito Corregedor, que guarde em todo os privilegios, que a Universidade tem à cerca da referida jurisdicção do seu Conservador, e Almotacés, e naõ vá contra elles, nem contra seus bons usos, e costumes, querendo conhecer dos feitos do dito Conservador, e Almotacés, como fazia de antes, mandando-lhes, que naõ conhecessem delles, e constrangendo ao Conservador, (como tambem fazia) que em suas sentenças désse appellaçao. *Collecção das Memorias manuscritas.* Adverte o Collector, que o original desta Provisaõ era em papel, sellado nas costas com o sello redondo del Rey. A Informação do Senhor Reformador aponta a data deste documento, e faz a brevissima mençaõ de que El Rey mandava nelle, fosse guardado o privilegio do foro aos Estudantes.

43º Outra Provisaõ, dada outrosim em Santarem, no mesmo dia 14. de Outubro, e Era de 1408. annos, na qual ordena El Rey ao Conservador da Universidade, que faça Escolas no arrabalde (para onde as tinha mandado

LXXXI. da Fundaçao da Universidade, e da sua segunda transladaçao para Coimbra, anno XVII.

Anno de Christo

1370.

LXXXI. da Funda-
çao da Universidade,
e da sua segunda tras-
ladaçao para Coim-
bra, anno XVII.

passar da Almedina) das casas, que ahi houver, e que faça dar pousadas aos Estudantes tambem por seus dinheiros. *Collecção das Memorias manuscritas.* Declara o Collector, que o original desta Provisaõ era em papel, sellado nas costas com o sello redondo del Rey. A Informação do Senhor Reformador, apontando este documento, diz, que nelle mandava El Rey se désssem pousadas aos Estudantes por seu dinheiro, assim como se lhes davaõ, quando se lia dentro na Almedina; e que naõ se sabe onde seria o arrabalde, para o qual ordenava El Rey a mudança das Escolas, nem se teve effeito a tal mudança.

432 Outra Provisaõ, dada em Tentugal a 6. de Novembro da propria Era de 1408. Nella manda El Rey asperamente ao Conservador dos privilegios dos moradores de Almedina, (era João Esteves da Moreira) que naõ prenda, nem mande prender os Officiaes da Universidade. Item, que guarde os privilegios, e costumes, que nesta parte saõ outorgados à mesma Universidade à cerca da jurisdicção sobre os seus Officiaes. *Collecção das Memorias manuscritas.* Adverte tambem o Collector, que o original desta Provisaõ era escrito em papel, sellado nas costas com o sello redondo del Rey.

433 Outra Provisaõ mais, dada em Tentugal no mesmo dia, mez, e Era sobredita, em que manda a todas as Justiças, que sem embargo da defeza em contrario, deixem levar livremente dos lugares do Reyno mantimentos para a Universidade, assim como se costumavaõ levar de antes. *Collecção das Memorias manuscritas*, que declara, que o original desta Provisaõ era escrito, e sellado, como se diz acima. A Informação do Senhor Reformador faz breve mençaõ destas duas Cartas.

**Anno de Christo 1375. e do reynado
del Rey D. Fernando anno IX.**

Anno de Christo
1375.

434 **O**S Estatutos da Universidade, impressos no anno de 1654. dizem no seu Prologo, que El Rey Dom Fernando trasladara neste anno de 1375. pouco mais, ou menos, de Coimbra para Lisboa a dita Universidade. Seguirão esta mesma Epoca, sem outro algum exame, muitos dos nossos Escritores, a saber, Pedro de Mariz nos seus Dialogos, *Dialog. 5. cap. 2.* O Illustríssimo D. Rodrigo da Cunha, na Historia Ecclesiastica de Lisboa, *part. 2. cap. 74. n. 6.* O Chronista dos Regrantes, 2. parte da sua Chronica, *liv. 7. cap. 15, num. 15.* Manoel de Faria e Sousa, no 3. tom. da Europa Portugueza, *3. part. cap. 12. n. 237. pag. 225.* O Padre Fr. Antonio da Purificação, na Chronica dos seus Eremitas de Santo Agostinho, *2. part. liv. 7. tit. 1. §. 1.* O Doutor Jorge de Cabedo, no livro de *Patronatibus, cap. 47.* Rodrigo Mendes Sylva, na Poblacion General de Espanha, Descripção de Portugal, *cap. 5.* da Cidade de Coimbra. O Reverendíssimo Padre Mestre D. Rafael Bluteau, no seu Vocabulario Portuguez, e Latino, tom. 2. letra C, verbo *Coimbra*, e outros mais, com quem me não conformo neste ponto.

LXXXVI. da Fundaçō da Universidade,
e da sua segunda traſladaçō para Coimbra, anno XXII.

**Anno de Christo 1376. e do reynado
del Rey D. Fernando, anno X.**

Anno de Christo
1376.

435 **N**Este anno impetrou El Rey D. Fernando do Papa Gregorio Nono huma Bulla, para que na Universidade de Lisboa se dessem graos de Bacharel, e Doutor em qualquer licita Faculdade, e se usasse das

LXXXVII. da Fundaçō da Universidade,
e da sua segunda traſladaçō para Coimbra, anno XXIII.

Anno de Christo das insignias destes graos : concedeo-lhe esta graça o Pontifice com a dita Bulla, em data das Nonas de Outubro, no

1376.

LXXXVII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda trasladaçao para Coimbra, anno XXII. 7. anno de seu Pontificado, isto he, aos 7. de Outubro do anno de Christo 1376. *Informaçao do Senhor Reformador*; e desta Bulla naõ faz mençaõ o Collector das memorias manuscritas. Desta noticia se conhece, que já El Rey Dom Fernando meditava em mudar de Coimbra para Lisboa a Universidade, prevenindo-lhe o aumento com a sobre-dita concessão.

Anno de Christo
1377.

Anno de Christo 1377. e do reynado del Rey D. Fernando, anno XI.

LXXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, anno I. emer- gente.

Segunda mudança da Universidade de Coimbra, outra vez para Lisboa.

436 Permaneceu a Universidade em Coimbra desde o tempo, que para aquella Cidade a tornou a mudar (segunda vez) El Rey D. Affonso o IV. até este, em que El Rey D. Fernando (segunda vez também) a transferiu para Lisboa, o espaço de vinte tres annos, naõ completos. A causa, que o dito Rey D. Fernando teve para ordenar esta mudança, elle mesmo a declara em huma sua Provisaõ, dada em Coimbra aos 3. dias do mez de Junho da Era de 1415. que responde ao presente anno de Christo 1377. a substancia da qual Provisaõ, conforme o Collector das Memorias manuscritas, he a que se segue.

437 Dar El Rey D. Fernando a causa, que o move a mudar o Estudo de Coimbra para Lisboa; e mandar à Universidade huma carta, para que lhe enviem huma pessoa do Estudo, q̄ leve os recados necessarios sobre esta mudança.

438 A causa era, que se fosse mudado o Estudo, poderia

poderia haver mais Letrados nelle, do que haveria, se o Anno de Christo dito Estudo estivesse em Coimbra, em razaõ de que al-
guns Lentes, que mandara vir de Reynos Estrangeiros, naõ queriaõ ler senaõ na Cidade de Lisboa.

1377.

LXXXVIII. da Fan-
daçao da Universi-
dade, e da sua segu-
da reversao para Lis-
boa, anno L

439 Os recados da carta escrita à Universidade, eraõ os seguintes. Mandar, que em Lisboa se dê ao Estudo o bairro, que antes costumava ter, convém a saber, da Porta do Sol, e da Porta de Alfama, e da Porta de Santo André por diante, ou outro lugar mais conveniente.

440 Mandar, que se dem Escolas ao dito Estudo na Moeda velha, aonde sohia estar dantes.

441 Mandar, que se no dito bairro naõ houverem tantas casas livres, em que se accommodeem todos os Estudantes, o seu Conservador faça, que seus donos lhas dem, e desoccupem, e para assim o executar lhe dá todo o poder.

442 Mandar, que haja em cada hum anno, doux taixadores das sobreditas casas, feitos pelo Estudo hum, e pela Cidade outro, para taixarem os alugueres; e que à cerca do modo, que se havia de ter sobre o taixar das casas, de que já os Estudantes tivessem feito avença com seus donos, quando tivessem pago mais por ellas, do que a taixa fosse, se houvessem nisto da maneira, que até entaõ se tinha usado no Estudo de Coimbra, e no de Lisboa, quando ahi esteve.

443 Mandar, que os Juizes, Corregedor, e Reedores de Lisboa, façaõ dar ao dito Estudo Paadeiros, Vinhateiros, e Pescadeiros, que vendaõ no sobredito bairro, e outrosim Carniceiros dos melhores, e mais ricos, que na Cidade houver, que dem carnes em avondo, isto he, em abundancia, ao dito Estudo, e talhem no lugar, a que cha-
maõ a Rigueira, em que sohiaõ talhar, quando o Estudo outra vez esteve em Lisboa.

Con-

Anno de Christo

1377.

LXXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, anno I.

444 Conceder, que os Estudantes usem em Lisboa de todos os privilegios, bons usos, e costumes, de que usaraõ sempre no Estudo de Coimbra, e outrosim no de Lisboa, quando o Estudo lá esteve, salvo quanto à jurisdicçao em que poem as limitaçoes seguintes. I. Que o Conservador do Estudo dê appellaçao nos feitos crimes, assim criminal, como civilmente intentados, e nos feitos civeis, que admitta agravo; e o aggravante, que pague vinte e cinco livras para El Rey, como era costume perante os sobre Juizes. II. Que quando algum Estudante citar perante o Conservador a alguem de fóra da Cidade, o Conservador lhe naõ dê portaria, nem carta citatoria, sem primeiro jurar, que o naõ manda citar maliciosamente, e que naõ vejo ao Estudo, sob titulo de o citar perante seu Conservador, mas sob titulo verdadeiro de aprender.

445 Item, conceder, que o Conservador do Estudo possa mandar cumprir, e guardar as coufas acima referidas.

446 Mandar a todas as Justiças, assim das suas terras, como das da Rainha, e dos Infantes, e das dos mais Senhores, que guardem as sobreditas coufas, e outrosim todos os privilegios, que por elle, e pelos Reys passados ao dito Estudo forao concedidos, e que naõ vaõ contra elles, nem em parte, nem em todo.

447 Haver por bem, e mandar, que os Lentes no principio do Estudo, dem nas mãos dos Reytores juramento, de como lerão bem, e a proveito dos Estudantes, as liçoens, que lhes forem assinadas; e que os Lentes da manhā em Direito, façaõ ao menos dous autos dentro do anno, para os Estudantes saberem arguir.

448 Mandar, que as cartas, que sahirem do Estudo, ao mesmo Estudo pertencentes, naõ sayaõ senão por Conselho

selho dos Reytores, Lentes, e Conselheiros, escritas pe- Anno de Christo
lo Bedel, e que de outra maneira naõ valhaõ, nem se cum- 1377.
praõ.

449 Conceder, e mandar, que os Doutores sómen-
te, Mestres, e Bachareis do dito Estudo, e naõ os Esco-
lares, possaõ advogar, e aconselhar por escrito a quem
quierem, assim em quanto estiverem no Estudo, como
em suas terras; e isto sem carta especial del Rey, e sem
embargo da defeza, que havia em contrario.

450 Assim em summa a substancia desta Provisaõ,
conforme o Collector das Memorias manuscritas. A In-
formaçao do Senhor Reformador faz tambem memoria
della com a concisaõ destas palavras: *Mandou El Rey (D.
Fernando) mudar a Universidade de Coimbra para Lisboa, em 3.
de Junho de 1377. esperando, que com esta mudança florecessem
mais as Sciencias no seu Reyno, porque tinha mandado vir de fóra
delle alguns Lentes, que naõ queriaõ ler senão em Lisboa, o que
consta de huma carta sua, com a data de 3. de Junho, da Era de
1415.*

451 Consta pois deste documento, que naõ estava
ainda transferida a Lisboa a Universidade no anno de
1375. como dizem o Prologo dos Estatutos della, e os
Authores, que nomeey acima; e que se lhe assinou o mes-
mo bairro, aonde havia residido, quando El Rey D. Di-
niz a instituio, e quando El Rey D. Affonso o IV. a mu-
dou de Coimbra a primeira vez. Nem aquelle Prologo,
como nem taõ pouco a lista dos Reytores, que continua
depois delle, tem authoridade taõ irrefragavel, que se naõ
possaõ convencer de alguns descuidos, como este, e ou-
tros mais, que em seu lugar se mostraraõ; além de que,
naõ he de presumir, que El Rey D. Fernando tivesse quasi
dous annos a Universidade em Lisboa, sem lhe assinar
bairro, confirmar os privilegios, que já tinha, e conceder

LXXXVIII. da Foun-
daçao da Universi-
dade, e da sua segun-
da reversao para Lis-
boa, anno I.

Anno de Christo outros de novo, senão agora neste anno; sem embargo das
 1377. inconstancias, e frouxidoens, que as nossas Historias at-
 tribuem a este Principe.

LXXXVIII. da Fun-
daçāo da Universi-
dade, e da sua segun-
da revereçāo para Lis-
boa, anno I.

452 No mez de Julho de 1375. se havia acabado de cercar de novos muros a Cidade de Lisboa, cuja primeira pedra se lançou no ultimo dia de Setembro de 1373. *Monarch. Lusit. 8. part. liv. 22. cap. 27. pag. 192. col. 1.* e naõ parece verosimil, que sem dar fim àquella grande obra, trouxesse El Rey D. Fernando o socego dos Estudos para o tumulto dos Officiaes, sendo entaõ o sitio das Escolas o mesmo aonde se abrio a Porta da Cruz, no lanço da muralha, que por alli se fez: mais provavel he, que intentasse esta execuçāo no anno seguinte de 1376. em que impetrou a Bulla a traz mencionada, e em que ou-trosim se trabalhava na fortificaçāo da Cidade de Coimbra, *Monarch. Lusit. ut supra, pag. 193.* e se resolvesse a efetualla neste de 1377. subsequente; mas para corroborar estas conjecturas, naõ temos na já allegada 8. parte da Monarchia Lusitana, indicio algum de que nos vallhamos, senão hum profundissimo silencio, assim na dita mudança da Universidade, como nas merces, que estando ella ainda em Coimbra, lhe fez o mesmo Rey.

453 O Chronista Fr. Francisco Brandaõ, *Monarch. Lusit. part. 5. liv. 16. cap. 73. fol. 166. vers. col. 2.* tocando neite ponto, diz, que naõ lhe constava do anno certo, mas que achava privilegios, que o dito Rey D. Fernando concedera à Universidade no anno de 1378. estando elle em Coimbra, e conjectura, que poderia ser, que por mudar entaõ a Corte para aquella Cidade, mudasse os Estudos para a de Lisboa. Este juizo de Brandaõ naõ he para mim taõ mal fundado, como he menos seguro o de todos os que assinaraõ à trasladaçāo das Escolas geraes para Lisboa o anno de 1375.

454 Por outra Provisaõ, dada em Coimbra no pri- Anno de Christo.
meiro dia de Julho, da Era de 1415. que he este anno de 1377. faz El Rey D. Fernando Conservador da Univer-
sidade de Lisboa a Affonso Martins Alvernaz, ahi mora-
dor, pelo modo, que os Conservadores passados o haviaõ
sido, e com o mesmo mantimento, que elles tinhaõ.

455 Esta Provisaõ em seu original, diz o Collector *V. Annotacão 26.*
das Memorias manuscritas, que era sellada com o sello
pendente do sobredito Rey. A Informaçao do Senhor
Reformador, que tambem dá noticia deste documento,
infere da mesma data delle, que ainda entaõ a Universida-
de estava em Coimbra; saõ estas as suas formaes, e dou-
tissimas palavras: *Porém no primeiro de Julho do dito anno (de*
*1377.) ainda estava em Coimbra, (a Universidade) como se
mostra de huma carta, que o dito Rey (D. Fernando) lhe escre-
veo, em que lhe faz a merce, que lhe pedia, de que Affonso Mar-
tins Alvernaz, que era seu Conservador em Coimbra, o fosse tam-
bem em Lisboa.*

456 Se a carta del Rey, que se diz acima, escrita à
Universidade, he a mesma Provisaõ para Affonso Mar-
tins Alvernaz ser em Lisboa seu Conservador, ou se he
outro distincto documento, de que naõ fez commemo-
raçao o Collector das Memorias manuscritas (nem o es-
pecifica a sobredita Informaçao do Senhor Reformador)
me move a duvidar, se a Universidade, ainda no primei-
ro de Julho deste anno, estava em Coimbra, ou se já trans-
ferida a Lisboa; e o fundamento para esta minha duvida,
mo offerece a outra Provisaõ de tres de Junho, que o mes-
mo Rey passou, para se effeituar esta mudança; porque
em dizer nella El Rey, que lhe *enviem huma pessoa do Es-*
tudo, que leve os recados necessarios, parece, que naõ a
suppoem já em Coimbra, mas residente na parte, aonde
lhe dá Conservador; e se pôde inferir tambem, que resi-

LXXXVIII. da Fun-
daçao da Universi-
dade, e da sua legun-
da reversao para Li-
boa, anno I.

V. Annotacão 26.

Chili de Gama
8281

abre 7 de 2010 XXI
abril 2010 ab 09
- 2010 ab 09
abril 2010 ab 09
abril 2010 ab 09

Anno de Christo 1377. diria no bairro, que lhe assina a dita Provisaõ, mas ainda sem todo o numero de Lentes, e Officiaes, que devia ter, ou sem o exercicio das Escolas, porque esta mudança alteraria tudo.

LXXXVIII. da Fundaçao da Universidade, e da sua segunda reversaõ para Lisboa, anno I.

457 O dito Affonso Martins Alvernaz, que tambem foy Ouvidor del Rey D. Fernando, possuhia em Lisboa, e no seu termo muitos bens, que lhe forao confiscados, por seguir o partido de Castella, depois de falecer aquelle Principe; os quaes o Mestre de Aviz, sendo Defensor, e Regedor do Reyno, deu a Martim Rodrigues, Escudeiro de seu irmaõ o Infante D. Joaõ, por merce feita em Lisboa aos 28. do mez de Junho do anno de 1384. *Monarch. Lusit. 8. part. liv. 23. cap. 23. pag. 594. col. 1.*

Anno de Christo 1378.

LXXXIX. da Fundaçao da Universidade, e da sua segunda reversaõ para Lisboa, anno II.

Anno de Christo 1378. e do reynado del Rey D. Fernando anno XI. findo, e XII. principiado.

458 **N**este anno passou El Rey Dom Fernando huma Provisaõ, dada em Coimbra ao primeiro dia de Janeiro, da Era de 1416. na qual diz, que tem assinado certos Lentes à Universidade de Lisboa, como ella lhe mandou pedir.

459 Concede, que os Mordomos, e Servidores casados dos Lentes, e Estudantes, que em suas terras, e Igrejas lhes grangeaõ suas fazendas, e arrecadaõ suas rendas, se for sem engano, sejaõ escusos de ir com prezos, e com dinheiros, e de servir em muros, e *Alcarcovas*, (isto he, em Castellos) e de outros encargos semelhantes; e assim, que naõ sejaõ *Besteiros do Couto*, nem obrigados a servir em galés, nem dos *Apurados da guifa*; e defende a todas as justiças, que os naõ constranjaõ a isso. Os ministerios aqui mencionados de *Besteiros do Couto*, e *Apurados da guifa*, naõ

naõ pude averiguar quaes fossem por aquelles tempos. Anno de Christo

460 Concede, e manda, que se no tempo, em que 1378.

outra outra vez esteve o Estudo em Lisboa, se usou, que os Estudantes naõ pagassem portagem dos mantimentos, que traziaõ para o Estudo, nem dizima do que em Lisboa metesssem por mar, lhes seja assim guardado, e os privilegios, que sobre isso tiverem.

461 Concede, e manda, que Gonçalo Abril, Rebebedor das rendas das Igrejas annexas ao Estudo, use em Lisboa do dito officio, e goze de todos os privilegios, e graças, de que gozava em Coimbra, nem lhes vaõ contra elles, fazendo bem o seu officio.

462 Concede, e manda, que os Lentes, e Estudantes continuos no Estudo, naõ sejaõ constrangidos por nenhum dos Officiaes del Rey, nem da Cidade, (ou donde o dito Estudo estiver) a tomar nenhum officio publico, ou privado, nem outro algum encargo pessoal, contra sua vontade; mas que os naõ escusa de terem hum cavallo, tendo a quantia bastante, segundo estava mandado.

463 Que o Conservador naõ pague Chancellaria de certa carta de privilegio, que lhe foys concedida.

464 Manda a todas as Justiças, assim das suas terras, como da Rainha, dos Infantes, das Ordens, e de quaesquer Senhores, e a quaesquer outras pessoas, que guardem, e façaõ guardar em tudo, e por tudo, todos os privilegios, que por elle, e pelos Reys passados saõ concedidos à Universidade, e que se lhe concederem ao diante; e lhes defende, que naõ vaõ contra elles em todo, nem em parte, sob pena da sua Real merce.

465 Manda a todas as ditas Justiças, e Officiaes do Reyno, que dem fé, e credito em Juizo, e fóra delle às cartas, que com o theor de privilegios, ou clausulas delles, os Escolares, e seus Servidores levarem selladas com o sello

LXXXIX. da Fundaçao da Universidade, e da sua segunda revisão para Lisboa, anno II.

Anno de Christo o sello da Universidade, para o que lhes cumprir, e lhes
1378. defende, que naõ vaõ contra isto.

LXXXIX. da Funda-
çao da Universidade,
e da sua legunda re-
versao para Lisboa,
anno II.

466 Manda, que naõ querendo qualquer das ditas Justicias, e Officiaes de todo o Reyno guardar as sentenças, e mandados do Conservador, e dallos à execuçao, tire a Universidade primeiro disso certidaõ por instrumento publico, para que, conforme ao que se achar, haja a Universidade remedio sobre a culpa, ou negligencia, que nisto houver.

467 Até aqui a substancia desta Provisaõ, conforme a resume tambem o Collector das Memorias manuscritas, o qual diz, que a original era escrita em pergaminho, e assinada pela maõ delRey. E estes sem duvida saõ os privilegios, em que Fr. Francisco Brandaõ se fundou para conjecturar, como fica dito, que ElRey Dom Fernando neste anno de 1378. mudara as Escolas geraes para Lisboa.

468 A Informaçao do Senhor Reformador faz mençaõ deste documento, reduzindo todo o seu theor a esta brevissima noticia. Que no 1. de Janeiro (de 1378.) já a Universidade estava em Lisboa, mas que naõ tinha Lentes, porque pedio a ElRey D. Fernando, que lhe assinasse *Ledores*, que houvessem de ler naquelle Estudo, assim de Leys, como de Degretaes, de Logica, e de Grammatica, a que ElRey responde, por carta, que tem a dita data, que lhes assina os *Ledores*, como veraõ pelas cartas, que disto lhes manda dar, (as quaes cartas adverte, que naõ estaõ no Cartorio da Universidade) e que na dita carta lhes concede muitos privilegios, que se lhe pediaõ.

469 Como pois as Provisoens passadas aos Lentes, naõ se achem no Cartorio, fica em duvida, se alguns delles eraõ dos que liaõ em Coimbra, ou se Estrangeiros, dos que ElRey diz na Provisaõ de 3. de Junho, mandara

oldeio

vir

1378.

vir de fóra, houve só Portuguezes, seculares, e Ecclesiasticos; mas parece, que se pôde inferir, assinaria destes ultimos alguns; pois vemos, que nesta Provisão privilegiou os Mordomos, e Servidores casados dos Lentes, e Estudantes, que em suas terras lhes grangeavaõ as fazendas, e lhes arrecadavaõ as rendas das Igrejas; o que faz verosimil, que alguns dos taes Lentes fossem Portuguezes, assim seculares, como Ecclesiasticos; e fundo esta conjectura, em dizer El Rey naquelle Provisão de tres de Junho, que a causa, que o movia a mudar para Lisboa o Estudo, era porque alguns Lentes, que mandara vir de Reynos Estrangeiros, naõ queriaõ reger as Escolas em Coimbra; e despediria parte delles, para prover as Cadeiras de outros em Lisboa.

470 Por outra Provisão, dada em Lisboa aos 11. de Janeiro da mesma Era de 1416. isenta El Rey a Universidade de pagarem dizimas, e portagens de todas as couças, que trouxerem, ou mandarem trazer para seus mantimentos no Estudo, assim por terra, como por agua. E manda a todos os Officiaes destes direitos, que lhos naõ levem, sem embargo de qualquer defeza, ou mandado em contrario, e a seus Escrivaens, que resistem em seus livros esta Provisão. *Collecção das Memorias manuscritas.*

471 Por duas Provisoens mais, dadas em Soure, ambas aos 25. de Fevereiro deste proprio anno, e Era 1416. manda em huma a Gonçalo Abril, Recebedor das rendas das Igrejas annexas à Universidade, que das ditas rendas pague as despezas das demandas, que pertencem ao commun do Estudo, e Universidade; e em outra, concede aos Lentes, e Estudantes, que sejaõ escusos de pagarem fintas, talhas, e peitas, que sejaõ, ou forem lançadas para as obras da Cidade, de muros, pontes, e calçadas, e outras quaesquer; e manda outrossim às Justiças, que sobre

ello

LXXXIX. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversion para Lisboa, anno II.

Anno de Christo *ello entenderem*, que os naõ confranjo a isso. *Collecção das Memorias manuscritas.* A Informação do Senhor Reformador mais concisamente aponta a substancia destas Provisões.

LXXXIX. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, anno II.

V^a Annotacão 27

472 Estando El Rey D. Fernando na Villa de Atouguia, passou outra Provisão, dada aos 4. do mez de Novembro da sobredita Era de 1416. em que manda a Joanne Annes, Vedor da Fazenda, que dê à Universidade o treslado authentico das Escrituras, e privilegios, que na Torre do Tombo se acharem à mesma Universidade pertencentes; e diz o Collector destas Memorias, que esta Provisão em seu original era escrita em papel, e sellada nas costas com o sello redondo do sobredito Rey.

473 Adverte outrossim, que em virtude desta Provisão, de sete peças de Escrituras, (como entao se lhes chamava) que Joanne Annes, Vedor da Fazenda del Rey, (ao qual officio parece, que naquelle tempo pertencia a administração do Real Archivo) achara na Torre do Castello de Lisboa, pertencentes ao Estudo, se tresladarão sómente cinco em publica fórmā, *no livro verde do dito Estudo*, em que primeiramente entraão as primeiras quatro copias atraç mencionadas, a saber, a supplica, que em tempo del Rey Dom Diniz fizerao ao Papa os Abades, Piores, e Reytors de alguns Mosteiros, e Igrejas do Padrado del Rey, sobre a confirmação dos salarios, que queria dar das suas rendas aos Mestres do Estudo geral da Cidade de Lisboa, de cuja fundação naquelle tempo se tratava, a qual supplica era escrita em pergaminho, e sellada com dezasete sellos pendentes de diferentes figuras, e feiçoens.

474 A Bulla de Nicolao IV. em que approva, e confirma os ditos salarios, e Estudo, que El Rey D. Diniz tinha plantado em Lisboa, e concede outros privilegios à Uni-

Universidade, que era escrita em pergaminho, com seu chumbo pendente em cordão de seda vermelha, e amarella, como saõ as letras Apostolicas de graça.

1378.

LXXXIX. da Fundação da Universidade, e da sua segunda re-
versão para Lisboa,
anno II.

475 As duas Bullas de Clemente V. huma sobre a mudança, que El Rey D. Diniz pedia, que se fizesse do Estudo de Lisboa para a Cidade de Coimbra, com os mesmos privilegios, que tinha do Papa Nicolao, por razão das dissensoens, que havia em Lisboa entre os moradores della, e os Estudantes; e outra, em que à instancia do mesmo Rey D. Diniz, concede, que os Bispos do Reyno possaõ applicar ao Estudo, se para Coimbra se mudasse, as rendas de seis Igrejas do Padroado Regio, que estiverem em seus Bispados, e que a Sé Apostolica o confirmaria; as quaes duas Bullas de Clemente eraõ escritas tambem em pergaminho, com seus chumbos pendentes em cordoens de cáñhamo, como saõ as letras de justiça.

476 E que assim mais entrava nestas cinco peſſas de Escrituras, que se tresladaraõ, a carta del Rey D. Diniz, pela qual largou ao Convento de Thomar as Igrejas de Pombal, e Soure, com obrigaçao de certa quantia de dinheiro, que o Convento havia de pagar cada anno para os Lentes, e Conservadores do Estudo, a qual era tambem escrita em pergaminho, e sellada com tres sellos de cera vermelha, todos tres pendentes, a saber, no meyo o sello del Rey em fita de seda, de cor vermelha, e na primeira parte o sello de D. Joaõ Lourenço, Mestre da Ordem, e da outra parte o sello do Convento, ambos em fitas de cor verde.

477 A Informaçao do Senhor Reformador, logo ao principio, dando noticia da supplica, que os Prelados do Reyno fizeraõ ao Papa Nicolao IV. para confirmar a contribuiçao, a que espontaneamente se offereciaõ, (à qual supplica doutissimamente chama *Carta*, pois mais

Anno de Christo fórmula tem disso, que de petiçāo) diz estas palavras: *E se*
1378. *guardou esta Carta na Torre do Tombo, por quanto a requerimento*
LXXXIX. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda re-
verfaõ para Lisboa,
anno II. *de Martim Domingues Conego de Evora, Reytor da Universida-*
de de Lisboa, por Provisaõ del Rey D. Fernando, de 4. de No-
vembro de 1378. se passou certidaõ della, por hum Taballiaõ pu-
blico, em 12. de Mayo de 1379. em presença de Joao Annes,
vassallo del Rey, e seu Vedor da Fazenda, que a appresentou; por-
que devia tambem ter o officio de Guarda mōr da dita Torre, e
della ha hum treslado no Cartorio desta Universidade em hum livro
com titulo de Privilegios, o qual se acabou em huma segunda feira
20. *de Mayo de 1471.* *Naõ sey se este será o livro Verde,*
de que faz mençaõ o Collector das Memorias manuscritas;
mas que se acabasse de escrever no dia, mez, e anno
acima referidos, o comprovaõ a letra Dominical do mes-
mo anno, que foy F. e a letra B. affixa ao principio de
Mayo, cujo primeiro dia entrou entaõ à quarta feira, e
foy segunda feira o dia vinte.

Anno de Christo
1383.

XCV. da Fundaçāo
 da Universidade, e
 da sua segunda rever-
 faõ para Lisboa, an-
 no VII.

Se. Anno suo 28.

Anno de Christo 1383. e do reynado
del Rey D. Fernando, anno XVII.
naõ completo, e ultimo.

478 **N**Este anno de Christo de 1383. passou
 El Rey D. Fernando huma Provisaõ, da-
 da aos 4. do mez de Mayo, da Era de 1421. porque
 manda ao Prior da Golegāa, e a Gonçalo Domingues,
 Conego de Lisboa, que naõ obriguem a Universidade a
 pagar a redizima do Papa, das rendas, que tem para seu
 sustento. *Informaçāo do Senhor Reformador*, que naõ declara
 o lugar da data, e foy escrita talvez em Salvaterra, aonde
 El Rey ao primeiro de Mayo se achava, *Monarch. Lusit. part.*
8. pag. 401. col. 1. Desta Provisaõ naõ falla o Collector
 das Memorias manuscritas.

Outra